



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



77 3456-2471

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA N.º 103 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA.

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA O TRANSPORTE DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DA CIDADE DE SALVADOR - BAHIA, PARA A CIDADE DE URANDI - BAHIA.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA O TRANSPORTE DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DA CIDADE DE SALVADOR - BAHIA, PARA A CIDADE DE URANDI - BAHIA.

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### RATIFICAÇÃO

---

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA O TRANSPORTE DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DA CIDADE DE SALVADOR - BAHIA, PARA A CIDADE DE URANDI - BAHIA.

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO N.º 176.A/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA O TRANSPORTE DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DA CIDADE DE SALVADOR - BAHIA, PARA A CIDADE DE URANDI - BAHIA.

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO N.º 100/2022 DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

## CONVÊNIOS

---

- CONVÊNIO DE N.º 03083413 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (UNDIME/BA) E O MUNICÍPIO DE URANDI-BAHIA.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 017/2022, objeto: contratação de empresa de engenharia civil para a execução das obras de reforma da praça localizada na Av. Abelardo Nina Rocha (Praça Olivina Luz Baleeiro ou Praça da Rodoviária), no município de Urandi-BA. A abertura será no dia 19 de maio de 2022, às 8h (oito horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi-BA, 03 de maio de 2022. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 002/2022.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### EDITAL PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2022PE

O MUNICÍPIO DE URANDI / BA, ATRAVÉS DA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>05 DE MAIO DE 2022 ÀS 08h:00min (oito horas)</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	<b>16 DE MAIO DE 2022 ÀS 17h:00min (dezessete horas)</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>19 DE MAIO DE 2022 ÀS 07h:59min (sete horas e cinquenta e nove minutos)</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>19 DE MAIO DE 2022 ÀS 08h:00min (oito horas)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>www.portaldecompraspublicas.com.br</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>

## 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o Menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0606 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA  
**ATIVIDADE/PROJETO:** 3.089 – Urbanização e Construção de Praças  
1.131 Construção e Ampliação de Obras Públicas  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FONTE:** 1500000, 17010000, 17490000, 17000000, 1704000



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**4.4.1.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**4.4.1.3.1.** Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em URANDI, e empresas regionais aquelas situadas no Território do Sertão Produtivo, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia (mapa pode ser acessado pelo link: <http://www.seplan.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17>).

**4.4.2.** Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**4.4.3.** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**4.4.4.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.4.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**4.4.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.7.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**4.4.9.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.** Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

**5.3.1.** O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**7.2.1.1.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**7.2.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100**, no tempo mínimo de **1 (um) segundo**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**.

#### **MODOS DE DISPUTA:**

##### **1 - MODO DE DISPUTA ABERTO**

- I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
  - b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
  - c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

##### **2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**

- II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.22.** Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**7.22.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**7.23.** Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.29.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.31.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.32.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira, sob pena de desclassificação,** sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.1.1.** Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 9.1 será considerado inexecução total do contrato.

**9.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.3.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.3.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.3.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.3.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.3.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**9.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada e emitida pela Pregoeira**, sendo dispensado o envio deste pelo licitante vencedor. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

**9.9.1.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.1.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.1.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.1.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.1.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

**9.9.1.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, quando a empresa for sediada no MUNICÍPIO DE URANDI / BA;

**9.9.2.** Caso a Pregoeira não consiga emitir alguma das comprovações deverá comunicar a licitante para que este envie a comprovação no prazo de 2 (duas) horas. O documento faltante enviado pelo licitante deverá ter o seu conteúdo validado pela Pregoeira.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

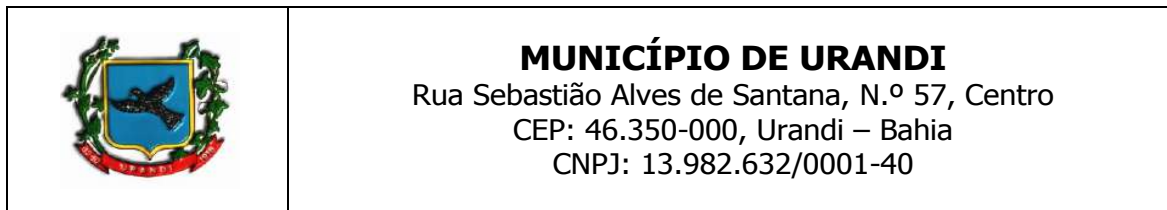
**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo Extrato do Simples Nacional do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo balanço de abertura;

**9.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração, de que a empresa obtém de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1.** Apresentação de certificado do registro do CREA em nome da empresa licitante;

**9.12.** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

**9.12.1.** A licitante deverá comprovar o vínculo com os profissionais, na forma da lei.

**9.13.** O Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, relativos aos serviços mais expressivos, que tenham sido realizados e concluídos, os quais comprovem experiência anterior, pertinente e compatível, em características, e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.

**9.13.1.** Para efeito de comprovação da capacidade técnica deverá ser observado os seguintes quantitativos mínimos.

SERVIÇOS	QUANTIDADE A COMPROVAR
<b>A)</b> EXECUÇÃO DE PÁTIO/ ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO	990,11m <sup>2</sup>
<b>B)</b> ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	293,78m
<b>C)</b> POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS (OU SIMILAR)	12 Unidades
<b>D)</b> INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS (BALANÇO, FORTE APACHE, GANGORRA, GIRA-GIRA OU SIMILAR)	2 Unidades
<b>E)</b> BANCO COM ENCOSTO, PÉ DE FERRO FUNDIDO OU SIMILAR	12 Unidades
<b>F)</b> REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE	65,79m <sup>2</sup>

**9.13.2.** Os atestados devem ser fornecidos por engenheiro civil ou arquiteto com aptidão técnica correspondente aos itens de maior relevância reconhecida pelo CREA e/ou CAU, em observância às indicações abaixo discriminadas.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**9.13.3.** Para efeito de julgamento o licitante deverá referenciar, de forma obrigatória e clara, nos atestados apresentados, os itens comprobatórios da aptidão requerida.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.20.** A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

**9.21.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: cpl.urandi@gmail.com.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**10.2.** Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

**10.3.** No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

**10.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**10.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**11.1.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

**11.1.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**15.2.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**15.5.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**15.11.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

**15.12.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.6.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

**22.3.** Todas as comunicações serão formalizadas através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**22.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.5.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.8.** Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.13.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.13.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.15.** A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE URANDI / BA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.15.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.15.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.16.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.16.1.** Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, *comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.*

**22.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão retirado na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE URANDI, na Rua Sebastião Alves Santana, n.º57, Centro, URANDI / BA, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;

URANDI - BA, em 03 de maio de 2022.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

Pregoeira

Decreto Municipal N.º 002/2022



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

- 1.1. As referidas obras deverão atender às especificações técnicas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexos a este Termo de Referência.

#### **Os serviços compreendem:**

- REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- MOVIMENTAÇÃO DE TERRA;
- INFRA-ESTRUTURA;
- SUPERESTRUTURA;
- PAREDES;
- INSTALAÇÕES HIDRAULICAS;
- INSTALAÇÕES SANITÁRIAS;
- PISO;
- REVESTIMENTO;
- IMPERMEABILIZAÇÃO;
- ESQUADRIAS;
- FORRO;
- PINTURA;
- DIVERSOS;
- PERGOLADO;
- SERVIÇOS FINAIS;
- URBANIZAÇÃO NA PRAÇA;
- MOVIMENTO DE TERRA;
- PAVIMENTAÇÃO;
- RAMPA DE ACESSIBILIDADE;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- PLAYGROUND;
- PAISAGISMO;
- LETREIRO;
- SUPORTE DA PLACA DE INAUGURAÇÃO;
- SERVIÇOS FINAIS.

#### 2. DO CONVÊNIO



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

A presente Obra é objeto do TERMO DE CONVÊNIO Nº 103/2022, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER E O MUNICÍPIO DE URANDI, BAHIA para a cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e o CONVENIENTE para REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA, conforme Plano de Trabalho (anexo 09).

### 3. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 3.2. O prazo de execução do serviço será **04 (quatro) meses consecutivos**, conforme CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL (anexo 03) contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pela CONTRATANTE.

### 4. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 4.1. Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo os materiais e os sistemas construtivos, conforme a legislação vigente.

### 5. A GARANTIA DE PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá apresentar comprovante de Garantia de Participação, efetuada através de quaisquer uma das modalidades previstas no *caput* do art. 58 da Lei 14.133/2021, no valor de 1,00% (um por cento) do valor estimado da licitação, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de Abertura do certame, e deverá ser recolhida antes de iniciar o certame.
- 5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 5.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

### 6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O regime de execução dos serviços será o de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. O critério de julgamento adotado deverá ser o de menor preço.

### 8. DOS ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

- 8.1. A seguir estão relacionados os itens de maior relevância a serem executados:

EXECUÇÃO DE PÁTIO/ ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO- 1.980,22m<sup>2</sup>;





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS– 587,57m;

POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS (OU SIMILAR) – 23 UNIDADES;

INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS (BALANÇO, FORTE APACHE, GANGORRA, GIRA-GIRA, OU SIMILAR) – 4 UNIDADES

BANCO COM ENCOSTO, PÉ DE FERRO FUNDIDO OU SIMILAR – 23 UNIDADES;

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE – 131,58m<sup>2</sup>;

- 8.2. As parcelas de maior relevância correspondem aos serviços principais a serem executados, conforme definido no Termo de Referência, comprovando-se mediante atestado técnico, mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância<sup>1</sup>.

### 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. **A proponente licitante deverá apresentar um ou mais atestados do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) para a obra do objeto licitado, comprovando experiência anterior e pertinente com o objeto da licitação, em especial o constante no item 9.5 deste Termo de Referência, ou seja, que permita avaliar o desempenho dos participantes na execução dos serviços elencados no referido item.**
- 9.2. Os atestados devem ser fornecidos por engenheiro civil ou arquiteto com aptidão técnica correspondente aos itens de maior relevância reconhecida pelo CREA e/ou CAU, em observância às indicações abaixo discriminadas.
- 9.3. Para efeito de julgamento o licitante deverá referenciar, de forma obrigatória e clara, nos atestados apresentados, os itens comprobatórios da aptidão requerida.
- 9.4. Em relação ao(s) profissional(is) indicados no item 9.5, faz-se necessário apresentação da Comprovação de Registro no CREA e/ou CAU e declaração individual autorizando inclusão na equipe técnica.
- 9.5. Apresentar atestados de capacidade técnica relativos aos serviços mais expressivos apontados neste Termo de Referência, que tenham sido realizados e concluídos, os quais comprovem experiência anterior, pertinente e compatível, em características, e quantidades, com o objeto da licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que permitam avaliar o desempenho do participante nos serviços elencados, em conformidade ao art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, sendo admitida a execução dos seguintes quantitativos, os quais correspondem à comprovação de 50% do que está sendo contratado.

SERVIÇOS	QUANTIDADE A COMPROVAR
<b>G) EXECUÇÃO DE PÁTIO/ ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO</b>	990,11m <sup>2</sup>

<sup>1</sup> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...] § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, **será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo**, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

<b>H)</b> ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS	293,78m
<b>I)</b> POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS (OU SIMILAR)	12 Unidades
<b>J)</b> INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS (BALANÇO, FORTE APACHE, GANGORRA, GIRA-GIRA OU SIMILAR)	2 Unidades
<b>K)</b> BANCO COM ENCOSTO, PÉ DE FERRO FUNDIDO OU SIMILAR	12 Unidades
<b>L)</b> REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE	65,79m <sup>2</sup>

#### 10. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

- 10.1. A visita técnica poderá ser realizada por um engenheiro civil, arquiteto ou urbanista pertencente ao quadro técnico do licitante, munido dos seguintes documentos: carta de credenciamento, carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado e carteira de identidade expedida pelo CREA ou CAU, ou proprietário e em conformidade com o Acórdão TCU nº 4.968/2011. A utilização da visita técnica foi ponderada com os demais princípios basilares da licitação, tais como, isonomia, ampla participação no certame e obtenção da proposta mais vantajosa. Buscando assim evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica, e de natureza técnica, durante a execução do contrato.
- 10.2. A visita técnica é FACULTADA podendo ser realizada impreterivelmente até o último dia anterior a abertura do certame, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (77) 3456-2127. A visita acontecerá saindo do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Urandi/BA, a qual será coordenada pelo responsável designado pelo Secretário Municipal, que ao final emitirá atestado de comparecimento dos interessados.
- 10.3. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.
- 10.4. Somente participarão da visita técnica os interessados que preencherem as condições acima.
- 10.5. Durante a visita técnica, o interessado, por seu representante, deverá observar atentamente as condições de implantação das obras, solicitando ao engenheiro coordenador da visita os esclarecimentos necessários e pertinentes.
- 10.6. **Quando da não realização da Visita Técnica, o licitante deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar Declaração emitido pelo licitante que ele conhece tais condições referentes a execução da obra.**

#### 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1. A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil, em situação regular com o Conselho Profissional, CREA, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.1. A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da Certidão de Registro, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40


- 11.1.2. É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil, registrado no CREA como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregado geral, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.
- 11.2. **Antes do início da execução das obras, a CONTRATADA deverá registrar ART dos serviços a serem executados, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste Termo de Referência.**
- 11.3. A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Prefeitura Municipal de Urandi/BA.
- 11.4. São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 11.5. A CONTRATANTE requisitará o início da realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada por e-mail ou pessoalmente.
- 11.6. No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de boletim de medição. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.
- 11.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

## 12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 12.1. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, conforme disciplina o art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 12.2. Por se tratar de uma obra em regime de empreitada por preço global, a possibilidade de celebração de aditivos de valor é permitida somente nos seguintes casos:
- Alterações no projeto ou nas especificações da obra ou serviço, conforme determina o art. 124, I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;
  - Em caso de erros e omissões relevantes em relação ao orçamento global da obra, excepcionalmente, possível, desde que presentes os requisitos legais e os estabelecidos pelo TCU no Acórdão 1977/2013 – Plenário.
- 12.2.1. Para fins de contrato, serão considerados erros de levantamento, distorções no quantitativo superiores a 15%.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e de toda documentação anexa, inclusive Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas.
- 13.1.1. Após a conclusão do objeto contratado deverá ser apresentado e entregue a Prefeitura Municipal de Urandi/BA, em mídia digital, o Projeto AS-BUILT, em formato DWG, contemplando todas as alterações realizadas no Projeto Executivo.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	---

- 13.1.2. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos apresentados no projeto básico, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;
- 13.1.3. Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras;
- 13.2. Considerar que, em sua proposta, está contemplada a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 13.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- 13.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- 13.5. Iniciar a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço e concluí-lo em 4 (quatro) meses contados do início da execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida em 19.
- 13.6. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 13.7. A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 13.8. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- 13.9. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 13.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 13.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 13.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 13.13. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 13.14. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 13.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 13.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.17. Prestar manutenção da OBRA, durante o período de garantia, da seguinte forma:
- 13.17.1. Iniciar o atendimento em no máximo 3 (três) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
- 13.17.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- 13.17.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no item 19.
- 13.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados no art. 124 da Lei 14.133/2021;
- 13.19. Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Termo de Referência;
- 13.20. A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 13.21. Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 13.22. Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 13.23. Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;
- 13.24. Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.25. Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- 13.26. Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.27. Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 13.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 13.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 13.30. Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 13.31. Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;
- 13.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados.
- 13.33. Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.
- 13.34. Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.
- 14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 14.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.
- 14.4. Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.
- 14.5. Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

**15. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS**

- 15.1. Além das previsões contidas no ITEM 11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

**15.1.1. DA SUBCONTRATAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

15.1.1.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

**15.1.2. DO SEGURO-GARANTIA:**

15.1.2.1. A prestação de garantia recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

15.1.2.2. Não será admitida à existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

15.1.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**15.1.2.4. QUANDO A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR A GARANTIA DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, ANTES COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DESTA.**

15.1.2.5. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

15.1.2.6. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

**16. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS**

16.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição.

16.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

16.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

16.2.2. **As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.**

16.2.3. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

16.2.4. Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

16.2.5. O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declaração da CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

16.2.6. A Contratante descontará da garantia contratual o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês.

#### 17. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- 17.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 17.2. O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários à sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;
- 17.3. O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
- 17.3.1. Normas da ABNT;
- 17.3.2. Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;
- 17.3.3. Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;
- 17.3.4. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.
- 17.3.5. Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.
- 17.3.6. Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

#### 18. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES

- 18.1. As dúvidas referentes ao processo serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com).
- 18.2. A Planilha Orçamentária em formato MS-Excel e demais projetos complementares para consulta e apoio podem ser solicitados através do e-mail: [convenios.urandi.ba@gmail.com](mailto:convenios.urandi.ba@gmail.com) ou pelos telefones de contato (77) 3456-2127.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



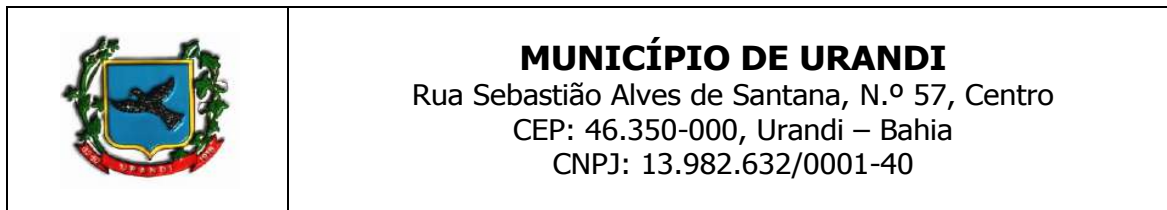
**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da Obra.
- 19.2.3. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- 19.2.3.1. A CONTRATADA deixar de executar 25% (vinte e cinco) do previsto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, considerando cada medição, por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 19.2.3.1.1. Em caso discrepância entre o previsto e o realizado, será dado prazo de 8 (oito) dias para que a execução física seja readequada ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sob pena de aplicação de majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).
- 19.2.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços, por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 19.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do Contrato.
- 19.2.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do Contrato.
- 19.2.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 19.1.



- 19.2.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 19.1.
- 19.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE URANDI - BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 19.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).
- 19.2.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.
- 19.2.12. Além das multas previstas no item 19.1 e itens subsequentes, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto na Tabela 1, segundo grau e eventos descritos nas Tabelas 2 e 3, a seguir:

**TABELA 1**

1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI (por empregado e por ocorrência)	1
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar as recomposições (por ocorrência)	2
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados (por dia e por serviço suspenso)	3
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	3
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Adiar o início da execução de serviços determinados se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais (por ocorrência)	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6
10	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo fora do intervalo pertinente (por ocorrência)	6

Para os itens seguintes, deixar de:


	<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b>  Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	--

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias)	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	3
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	4
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	2
6	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	2
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	2
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	2
9	Apresentar aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	6
10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	6
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	6

- 19.2.13. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 19.2.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
- 19.2.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 19.2.16. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

## 20. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

- 20.1. O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 563.976,05 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0606 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA  
**ATIVIDADE/PROJETO:** 3.089 - Urbanização e Construção de Praças  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**FONTE: 1500000, 17010000, 17490000, 17000000, 1704000****22.DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

**Servidor** Henrique de Souza Rodrigues  
**Responsável:**  
**Unidade vinculada:** Secretaria de Administração  
**Cargo/Função:** Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas  
**Matrícula N.º:** 3031  
**Telefone para contato:** (38) 99190-9929  
**E-mail:** Convenios.urandi.ba@gmail.com

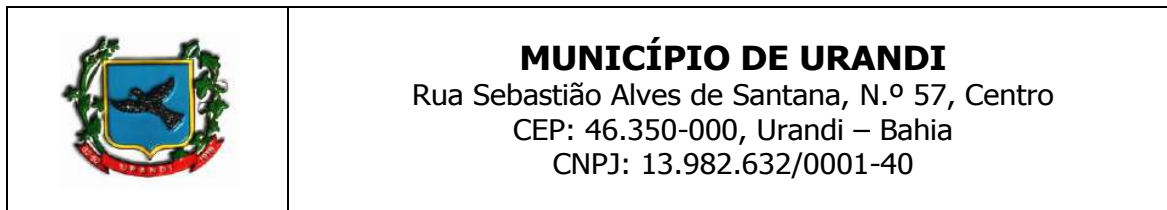
**23. DOS ANEXOS**

23.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO 2 - PANILHA ORCAMENTARIA
- ANEXO 3 - CRONOGRAMA
- ANEXO 4 - BDI
- ANEXO 5 - COMPOSIÇÕES
- ANEXO 6 - COTAÇÕES
- ANEXO 7 - ART
- ANEXO 8 - MEMORIA DE CALCULO
- ANEXO 9 - PLANO DE TRABALHO
- ANEXO 10 - RELATORIO FOTOGRAFICO
- ANEXO 11 - TERMO DE CONVÊNIO
- ANEXO 12 - PROJETOS

**NIOMAR SOARES DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Transportes Obras e Infraestrutura

**PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2022PE****ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_/20\_\_****TERMO DE CONTRATO DE OBRA N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA**  
.....

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP - 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 062/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 017/2022PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS I INFRAESTRUTURA**  
**ATIVIDADE/PROJETO: 3.089 - Urbanização e Construção de Praças**  
**1.131 Construção e Ampliação de Obras Públicas**  
**ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**FONTE: 1500000, 17010000, 17490000, 17000000, 1704000**



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

**Servidor Responsável:** Henrique de Souza Rodrigues  
**Unidade vinculada:** Secretaria de Administração  
**Cargo/Função:** Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas  
**Matrícula N.º:** 3031  
**Telefone para contato:** (38) 99190-9929  
**E-mail:** Convênios.urandi.ba@gmail.com

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

#### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

URANDI / BA, ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS**

**OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA,  
CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,  
PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO,  
LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE  
E PERGOLADOS**

**LOCAL: MUNICIPIO DE URANDI-BA**

O objetivo deste memorial é estabelecer as especificações técnicas dos materiais e serviços a serem empregados para a realização das obras e que deverão ser seguidos rigorosamente pelo EXECUTANTE.

O memorial descritivo é parte integrante do projeto. Sendo assim, entende-se por PROJETO o conjunto composto por PRANCHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA e demais documentos em anexo.





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### 1.0 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O Projeto constitui na construção de uma praça pública e pavimentação em bloquete, localizado na Avenida Aberlado Nina Rocha, pertencente ao município de Urandi/BA.

QUADRO DE ÁREA	
ÁREA DE INTERVENÇÃO	ÁREA (M2)
PRAÇA	3.383,68
<b>TOTAL</b>	<b>3.383,68</b>



**Imagem 01:** Área de intervenção  
Fonte: próprio autor

### 2.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

### 3.0- MOVIMENTO DE TERRAS / DEMOLIÇÃO:

#### A) Escavação Manual de Valas – Material de 1ª categoria

Para serviços específicos haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061.

Se necessário deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

**b) Reaterro e Compactação Manual de Valas**

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de vala aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

**c) Nivelamento e Compactação do Terreno**

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

A área a ser demolida está demarcada no projeto específico de demolição e deverá ser executada pela contratada como serviço preliminar a obra.

**4.0 – PLACA DE OBRA**

Antes de iniciar a obra deverá ser instalado na obra, em local que seja amplamente visível, uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, vide modelo padrão, nas dimensões de (1,2x2,2m)

**5.0 – INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA**

- A prefeitura municipal de Urandi fornece o projeto estrutural para solução com sapatas em concreto armado, para cada caso, deverão ser seguidas as Normas Brasileiras específicas, em sua edição mais recente, entre outras:
  - ✓ NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
  - ✓ NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
  - ✓ NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
  - ✓ NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
  - ✓ NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
  - ✓ NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.
- As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.
- Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.
- O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou as pessoas, seus funcionários ou terceiros.
- A contratada deverá após a escavação colocar lastro de concreto magro no traço de 1:4,5:4,5, em preparo manual, camada de 5 centímetros para que seja evitado o contato direto dos elementos de fundações com o solo.
- As estruturas de concreto armado que serão pintadas, devem ser executadas com formas de madeira compensada 25 mm de espessura, plastificada com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada. As estruturas que serão revestidas devem ser executadas com formas de madeira de boa qualidade, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças.

O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de fôrma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco. As fôrmas serão dotadas das contra flechas necessárias conforme especificadas no projeto estrutural, e com a paginação das fôrmas conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.

Deverão ser tomadas as precauções para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitida.

Os andaimes deverão ser perfeitamente rígidos, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de andaimes metálicos.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

As formas para a execução dos elementos de concreto armado aparente, sem a utilização de massa corrida, serão de compensado laminado com revestimento plástico, metálico ou fibra de vidro.

É vedado o emprego de óleo queimado como agente desmoldante, bem como o uso de outros produtos que, posteriormente, venham a prejudicar a uniformidade de coloração do concreto aparente.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- ✓ faces laterais: 3 dias;
- ✓ faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- ✓ faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. Cuidados especiais deverão ser tomados nos casos de emprego de "concreto de alto desempenho" ( $f_{ck} > 40$  MPa), em virtude de sua baixa resistência inicial.

A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

**a) Armaduras**

- A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.
- Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.
- Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.
- As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.
- As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

**b) Concreto**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.
- A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.
- Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.
- Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.
- As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.
- Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.
- As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.
- A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.
- A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.
- Não deverá ser utilizado concreto remisturado.
- O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.
- O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.
- Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.
- Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

**c) Aditivos**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Não deverão ser utilizados aditivos que contenham cloretos ou qualquer substância que possa favorecer a corrosão das armaduras. De cada fornecimento será retirada uma amostra para comprovações de composição e desempenho.
- Só poderão ser usados os aditivos que tiverem suas propriedades atestadas por laboratório nacional especializado e idôneo.

**d) Dosagem**

O estabelecimento do traço do concreto será função da dosagem experimental (racional), na fôrma preconizada na NBR-6118, de maneira que se obtenha, com os materiais disponíveis, um concreto que satisfaça às exigências do projeto estrutural.

Todas as dosagens de concreto serão caracterizadas pelos seguintes elementos:

- Resistência de dosagem aos 28 dias (fck28);
- Dimensão máxima característica (diâmetro máximo) do agregado em função das dimensões das peças a serem concretadas;
- Consistência medida através de "slump-test", de acordo com o método NBR-7223;
- Composição granulométrica dos agregados;
- Fator água/cimento em função da resistência e da durabilidade desejadas;
- Controle de qualidade a que será submetido o concreto;
- Adensamento a que será submetido o concreto;
- Índices físicos dos agregados (massa específica, peso unitário, coeficiente de inchamento e umidade).
- A fixação da resistência de dosagem será estabelecida em função da resistência característica do concreto (fck) estabelecida no projeto

**e) Controle tecnológico**

O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica.

Independentemente do tipo de dosagem adotado, o controle da resistência do concreto obedecerá rigorosamente ao disposto na NBR-6118 e ao adiante especificado.

Deverá ser adotado controle sistemático de todo concreto estrutural empregado na obra. A totalidade de concreto será dividida em lotes. Um lote não terá mais de 20m<sup>3</sup> de concreto, corresponderá no máximo a 200m<sup>2</sup> de construção e o seu tempo de execução não excederá a 2 semanas. No edifício, o lote não compreenderá mais de um andar. Quando houver grande volume de concreto, o lote poderá atingir 50m<sup>3</sup>, mas o tempo de execução não excederá a uma semana.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

A amostragem, o valor estimado da resistência característica à compressão e o índice de amostragem a ser adotado serão conformes ao preconizado na NBR-6118.

**f) Transporte**

O transporte do concreto será efetuado de maneira que não haja segregação ou desagregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.

Poderão ser utilizados na obra, para transporte do concreto do caminhão-betoneira ao ponto de descarga ou local da concretagem, carrinhos de mão com roda de pneu, jericas, caçambas, pás mecânicas, entre outros, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de carrinhos com roda de ferro ou borracha maciça.

No bombeamento do concreto, deverá existir um dispositivo especial na saída do tubo para evitar a segregação. O diâmetro interno do tubo será, no mínimo, 3 vezes o diâmetro máximo do agregado, quando utilizada brita, e 2,5 vezes o diâmetro, no caso de seixo rolado.

O transporte do concreto não excederá ao tempo máximo permitido para seu lançamento, que é de 1,5 horas, contadas a partir do início da mistura na central.

Sempre que possível, será escolhido sistema de transporte que permita o lançamento direto nas fôrmas. Não sendo possível, serão adotadas precauções para manuseio do concreto em depósitos intermediários.

O transporte a longas distâncias só será admitido em veículos especiais dotados de movimentos capazes de manter uniforme o concreto misturado.

No caso de utilização de carrinhos ou jericas, buscar-se-ão condições de percurso suave, tais como rampas, aclives e declives, inclusive estrados.

**g) Lançamento**

O concreto deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

**h) Adensamento**

- O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- O adensamento será cuidadoso, de fôrma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma.
- Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não formar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.
- Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.
- A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha.
- As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.
- Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.
- A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.
- Admitir-se-á a utilização, excepcionalmente, de outros tipos de vibradores (fôrmas, réguas, entre outros).

**i) Juntas de concretagem**

Durante a concretagem poderão ocorrer interrupções previstas ou imprevistas. Em qualquer caso, a junta então formada denomina-se fria, se não for possível retomar a concretagem antes do início da pega do concreto já lançado.

Cuidar-se-á para que as juntas não coincidam com os planos de cisalhamento. As juntas serão localizadas onde forem menores os esforços de cisalhamento.

Quando não houver especificação em contrário, as juntas em vigas serão feitas, preferencialmente, em posição normal ao eixo longitudinal da peça (juntas verticais). Tal posição será assegurada através de fôrma de madeira, devidamente fixada.

As juntas verticais apresentam vantagens pela facilidade de adensamento, pois é possível fazer-se fôrmas de sarrafos verticais. Estas permitem a passagem dos ferros de armação e não do concreto, evitando a formação da nata de cimento na superfície, que se verifica em juntas inclinadas.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Na ocorrência de juntas em lajes, a concretagem deverá ser interrompida logo após a face das vigas, preservando as ferragens negativas e positivas.

Antes da aplicação do concreto deve ser feita a remoção cuidadosa de detritos.

Antes de reiniciar o lançamento do concreto, deve ser removida a nata da pasta de cimento (vitrificada) e feita limpeza da superfície da junta com a retirada de material solto. Pode ser retirada a nata superficial com a aplicação de jato de água sob forte pressão logo após o fim da pega. Em outras situações, para se obter a aderência desejada entre a camada remanescente e o concreto a ser lançado, é necessário o jateamento de abrasivos ou o apiloamento da superfície da junta, com posterior lavagem, de modo a deixar aparente o agregado graúdo.

As juntas permitirão a perfeita aderência entre o concreto já endurecido e o que vai ser lançado, devendo, portanto, a superfície das juntas receber tratamento com escova de aço, jateamento de areia ou qualquer outro processo que proporcione a formação de redentes, ranhuras ou saliências. Tal procedimento será efetuado após o início de pega e quando a peça apresentar resistência compatível com o trabalho a ser executado.

Quando da retomada da concretagem, a superfície da junta concretada anteriormente será preparada efetuando-se a limpeza dos materiais pulverulentos, nata de cimento, graxa ou quaisquer outros prejudiciais à aderência, e procedendo-se a saturação com jatos de água, deixando a superfície com aparência de "saturado superfície seca", conseguida com a remoção do excesso de água superficial.

Especial cuidado será dado ao adensamento junto a "interface" entre o concreto já endurecido e o recém-lançado, a fim de se garantir a perfeita ligação das partes.

**j) Cura do concreto**

Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Quando no processo de cura for utilizada uma camada permanentemente molhada de pó de serragem, areia ou qualquer outro material adequado, esta terá no mínimo 5,0cm de espessura.

Quando for utilizado processo de cura por aplicação de vapor d'água, a temperatura será mantida entre 38 e 66°C, pelo período de aproximadamente 72 horas.

- ✓ Admitem-se os seguintes tipos de cura:
- ✓ Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- ✓ Cobertura com tecidos de aniagem, mantidos saturados;



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- ✓ Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- ✓ Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;
- ✓ Películas de cura química.

### k) Limpeza e tratamento final do concreto

Para a limpeza, em geral, é suficiente uma lavagem com água;  
 Manchas de lápis serão removidas com uma solução de 8% (oito por cento) de ácido oxálico ou com tricloroetileno;  
 Manchas de tinta serão removidas com uma solução de 10% (dez por cento) de ácido fosfórico;  
 Manchas de óxido serão removidas com uma solução constituída por 1 (uma) parte de nitrato de sódio e 6 (seis) partes de água, com espargimento, subsequente, de pequenos cristais de hipossulfito de sódio;  
 As pequenas cavidades, falhas ou trincas, que porventura resultarem nas superfícies, será tomado com argamassa de cimento, no traço que lhe confira estanqueidade e resistência, bem como coloração semelhante à do concreto circundante;  
 As rebarbas e saliências maiores, que acaso ocorram, serão eliminadas.

### 6.0- IMPERMEABILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA:

Para todas as impermeabilizações será exigido um certificado de garantia de 5 anos, além da irrestrita obediência às normas do(s) fabricante(s) dos produtos utilizados.

As vigas baldrames, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com 2 demãos de tinta asfáltica tipo neutrol da vedacit ou similar.

A concretagem do contra piso deverá ser executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrames para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria.

Entre a alvenaria e o aterro deverá ser instalado lona durante todo o perímetro.

### 7.0- ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

- Bloco de concreto vazado: os blocos serão de concreto, com espessura de 14 cm, dimensões de 14x19x39.
- Todos os tipos de tijolos deverão ter aceitação prévia da fiscalização.



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Massa Única: todas as paredes, não especificadas de modo diverso, receberão a massa única no traço a ser estudado com o eng.º fiscal, em função dos materiais da região.
- O bloco de concreto a ser utilizado devera possuir qualidade comprovada pela Certificação Nacional de Qualidade - o "PSQ", uma certificação da ANICER em parceria com a ABNT e o Ministério das Cidades do Governo Federal.
- A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.
- Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.
- Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- ✓ Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.
- ✓ Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.
- Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrame (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.
- Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação. Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria.
- Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.
- Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.
- O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas

### A) CHAPISCO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- ✓ A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- ✓ O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- ✓ O recobrimento total da superfície em questão.

### B) MASSA ÚNICA

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafejar com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

### 8.0 – PINTURA GERAL:

As cores serão definidas pela fiscalização, o executor deverá consultar a fiscalização antes de realizar seleção de cores.

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

fabricante, devendo ser 1ª linha, nas cores especificadas. Não sendo permitido o uso de corantes em bisnagas e/ou diluição de tinta no selador.

- Seladores: todos os tetos e paredes rebocados serão selados antes da pintura ou emassamento, deve ser aplicada 1 demão de fundo selador acrílico.
- Paredes internas: nos locais definidos no projeto serão pintadas com 02 demãos de tinta acrílica na cor definida pela fiscalização.
- Todas as esquadrias metálicas, levarão pintura esmalte sintético acetinado, sendo que antes desta pintura as esquadrias deverão ser previamente bem limpas, e aplicado uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco).
- Paredes externas: nos locais indicados no projeto, as paredes externas serão pintadas com 2 demão de tinta látex acrílicos, na cor definida pela fiscalização.

A tinta utilizada deverá anteder a norma DIN 55649 ou outra norma de sustentabilidade; e deverá ser livre de solventes e odor, e ser de primeira linha. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco.

Obs.: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

### 9.0 – PISO E REVESTIMENTOS:

#### A) CONTRAPISO

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

O lastro de contrapiso do térreo ou subsolo terá um consumo de concreto mínimo de 350 kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto, o agregado máximo de brita número 2 e SIKA 1, no traço 1:12 (SIKA 1 – ÁGUA); com resistência mínima a compressão de 250 Kgf/cm<sup>2</sup>.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

**B) JUNTAS DE DILATAÇÃO**

As juntas de dilatação da estrutura quando necessária deverão ter mástique de poliuretano.

Antes da aplicação do selante é recomendável utilizar um limitador de superfície para fixar os tamanhos de aplicação do material selante e economizar no uso do material de preenchimento. Esse limitador deverá ser flexível de preferência para não influenciar na junta.

Limpeza da superfície:

A superfície deve ser limpa, seca, isenta de óleos, graxas e outros contaminantes;

Caso existam imperfeições, como quebra de bordas, as mesmas deverão ser recuperadas;

Colocar fita crepe nas extremidades da junta; As juntas deverão possuir seções mínimas de 0,5 x 1,0cm ou até 1,0 x 1,0cm;

Colocar um limitador de superfície (com várias dimensões) para limitar a superfície nas dimensões mínimas acima;

O limitador deverá entrar de fôrma justa no interior da junta;

Cortar a ponta do mastique conforme o tamanho da junta;

Colocar o tubo numa pistola manual e aplicar numa posição de 45° em fôrma de compressão;

O acabamento deverá ser alisado para tal acabamento deve ser utilizado espátula ou até mesmo algum produto vegetal com amido, como pôr exemplo a batata, pois a mesma não adere ao poliuretano, facilitando o acabamento;

**C) REVESTIMENTOS CERÂMICOS**

Em toda a parede do quiosque deverá ser executado revestimento cerâmico nas paredes 33x45cm na altura inteira da parede.

A executora deverá apresentar opções para a fiscalização escolher o revestimento a ser assentado, o revestimento deverá apresentar esmalte

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o tamponamento dos orifícios existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempenho das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

No acabamento das quinas, serão utilizadas cantoneiras em alumínio em barras de 3 metros de comprimento, com 1 mm de espessura, peso 0,210 kg, coladas na cerâmica, fôrma de L, largura 12,7 mm.

**D) PISO CERÂMICO**

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação conforme projeto do responsável técnico;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Deverão ser previstas juntas de trabalho ou juntas de movimentação executadas seccionando-se toda ou parte da espessura do substrato e preenchendo-se este espaço aberto com material elastomérico como selante, que não deve preencher todo o espaço deixado pelo seccionamento do revestimento, sendo necessário utilizar material de enchimento que deve ser colocado no fundo da junta.

As juntas do revestimento deverão respeitar a posição e abertura das juntas estruturais permitindo uma deformação igual àquela prevista no projeto estrutural do edifício e indicada em projeto de paginação de piso, devendo, caso necessário, serem também preenchidas com material elastomérico como selante com material de enchimento no fundo da junta.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

**10.0 – ESQUADRIAS:**

Nas esquadrias especificadas a utilização de vidro liso fumê e nos tamanhos e recortes indicados em projeto.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado). Aceitar-se-á variação dimensional de, no máximo 3,0 mm para maior ou para menor.

Deverão, ainda, ser instalados nos respectivos caixilhos observando-se a folga entre a chapa de vidro e a parte interna, a qual deve ser aproximadamente 6,0 a 8,0 mm para cada lado.

As esquadrias em madeira/alumínio deverão ser instaladas em dimensões conforme descrito no projeto arquitetônico.

**11.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:****11.1 - PROCEDIMENTO**

As instalações deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT aplicáveis em cada item da instalação. Para casos onde houver omissão, o instalador deverá consultar a **PREFEITURA DE URANDI**, para definição das soluções a serem adotadas. Nestes casos serão consideradas as Normas



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Internacionais aplicáveis. De maneira geral deverá ser obedecida, a **NBR-5410 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO - PROCEDIMENTO, e NORMAS DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS**. Para tanto deverão ser empregados mão de obra devidamente habilitada e ferramentas adequadas a cada tipo de serviço.

**11.1.0** - O seguimento da aprovação do projeto de entrada de energia, estarão a cargo do instalador responsável pela Obra. Para tanto deverá apresentar o projeto em tempo para tramitação e eventuais acertos necessários.

**11.1.1** - A responsabilidade técnica pela montagem das instalações é do instalador. Portanto deverá recolher ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, relativa a execução das instalações elétricas e encaminhar a **PREFEITURA DE URANDI**.

**11.1.2** - Quando do término da montagem, além da vistoria e testes exigidos pelas Concessionárias, para entrada de energia também poderão ser exigidos testes de acordo com a NBR - 5410.

**11.1.3** - Ao final da obra, no recebimento das instalações o instalador deverá entregar a seguinte documentação:

- ART de execução das instalações;
- Laudo de medição da resistividade de terra da malha de aterramento;
- Jogo de plantas da instalação com informações "como construído" (as built) das modificações ocorridas durante o desenvolvimento da obra.

**11.2 – DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

Foram projetadas as seguintes instalações:

- Entrada e Medição de Energia;
- Alimentação dos Quadros de Luz e Força;
- Distribuição de Tomadas;
- Iluminação Pública;
- Distribuição de Iluminação Normal.

**11.3 – ENTRADA DE ENERGIA E MEDIÇÃO**

O ramal alimentador será de responsabilidade da **INSTALADORA** e será derivado de um transformador junto a COELBA onde será feita a medição de energia da praça.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

O limite de fornecimento de instalações será definido pela **INSTALADORA**.

**11.4 – ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS**

Os quadros de distribuições abrangem tanto os circuitos de tomadas como de iluminação, sendo divididos entre os de alimentação normal, diretamente da rede da Concessionária.

Portanto os Quadros de Distribuição serão alimentados a partir do respectivo Quadro Quiosque (DQ1) e Quadro Praça (QD2) do seu sistema, pôr meio de circuitos independentes, com cabos unipolares instalados em eletrodutos PVC, e conforme dimensionamento existente na Lista de Cabos.

**11.5 – DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS**

Todas as tomadas de uso geral ou específico deverão ser locadas conforme planta de interferências fornecida pela **PREFEITURA DE URANDI**. Sua alimentação será em tensão 220V, pôr meio de circuitos Fase/Neutro/Terra.

Tomada de uso específico para aparelhos com potência superior a 600W, foram projetada com circuitos independentes.

**11.6 – DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO**

Para a distribuição dos circuitos deverá ser empregado eletrodutos, sendo que os circuitos normais estão separados dos circuitos de emergência pôr se tratarem de quadros com fontes de alimentação distintas.

Em locais onde estejam previstos interruptores será necessário um para o circuito normal e outro para emergência.

No Quiosque onde serão previsto forro, os eletrodutos poderão ser localizados ao lado das luminárias, conforme indicado em projeto, sendo as derivações deverão ser executada com rabicho com cabo flexível.

Para os luminosos dos postes externos da PRAÇA, foram previstos circuitos exclusivos com acionamento através de disjuntores locados no Quadro Praça (QD2).

**11.7 – ATERRAMENTO**

Sendo que conforme recomenda a NBR5410, esses sistemas deverão ser interligados entre si através do um condutor de equipotencialidade.

**11.8 – EQUIPAMENTOS**

- Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada de luz mista 500W (phillips ref ml 500w ou similar);
- Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af\_12/2015;

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af\_12/2015;
- Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af\_12/2015;
- Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af\_02/2020;
- Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w;
- Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão din, exclusive disjuntores;
- Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 30 disjuntores, com barramento, padrão din, exclusive disjuntores.

**12.0 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:**

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas no orçamento e projeto, para aquisição de equipamentos, materiais e execução.

**12.1 – ABASTECIMENTO**

A alimentação de água potável às dependências já está através de uma derivação da rede existente, conforme plantas fornecida e indicada no projeto. O barrilete interno suspenso no teto do quiosque até os pontos de abastecimento da Coluna de Alimentação. As redes serão executadas em tubulação de PVC classe 15, com diâmetros conforme indicado em projeto. O projeto obedece à norma NBR-5626.

**12.2 – DISTRIBUIÇÃO INTERNA**

O quiosque terá registro de gaveta para operação de manutenção.

**12.3 – MATERIAIS - ESPECIFICAÇÕES**

No barrilete, tubos de PVC – CLASSE 15, diâmetro 1.1/4”, a partir do ponto de alimentação previsto. As redes internas ao quiosque será Tubos de PVC Classe 15 soldável marrom, fabricação TIGRE ou similar. Conexões de água, fabricação TIGRE ou similar.

**12.4 – MONTAGEM**

Conforme projeto, as tubulações deverão ser instaladas:

- Aparentes (sobre forros)
- Fixas por braçadeiras ou tirantes
- Superpostas à alvenaria ou lajes
- Embudas nas paredes

**12.5 – TUBULAÇÕES**

Todas as deflexões e derivações necessárias a montagem das tubulações serão executadas por meio de conexões soldadas para PVC. Para facilitar a desmontagem de registros e válvulas, poderão ser instalados com uniões junto

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

aos mesmos, bem como onde as condições de serviços o exigirem. Todas as juntas deverão ser executadas com adesivo especial, indicado pelo fabricante dos tubos.

**12.6 – GENERALIDADES**

Durante a construção até o início da montagem dos aparelhos, as extremidades livres das tubulações deverão ser vedadas com bujões ou plugs, devidamente apertados para evitar a entrada de corpos estranhos, não se admitindo o uso de papel ou buchas de madeira. As tubulações superpostas às paredes deverão ser instaladas de forma a não afetar o revestimento

**12.7 – APARELHOS**

O instalador deverá colocar todos os suportes necessários aos aparelhos. Os aparelhos não deverão ser suportados pelas conexões das tubulações. As cotas de entrada d'água nos aparelhos em relação ao piso acabado, estão indicadas nas plantas isométricas do projeto.

**12.8 – TESTES FINAIS**

Todas as canalizações de água depois de montadas e antes de serem revestidas ou embudadas, deverão ser submetidas à prova de pressão interna, feitas com água sob pressão de 6 kgf/cm<sup>2</sup>. Este teste deverá ser feito durante seis (6) horas, pelo menos. Sendo considerada estanque, será ligada a rede geral.

**13.0 - INSTALAÇÕES ESGOTO:**

De acordo com as Normas Técnicas da ABNT e especificações próprias, apresentadas no orçamento e projeto, para aquisição de equipamentos, materiais e execução. Deverá ser executado um tanque séptico (D=1,10m) e sumidouro (D=1,88m), todos em concreto pré-moldado.

**13.1 – ESGOTO PRIMÁRIO:**

A instalação do esgoto primário será executada rigorosamente de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes, com a NBR-8160/99 - Instalação Predial de Esgoto Sanitário e com as indicações do projeto.

**13.3 – REDE COLETORA**

Os ramais de esgoto de vasos e ralos sifonados escoarão até o ponto de coleta de esgoto onde encontram-se as fossas e filtro conforme indicado no projeto. A rede será executada em tubulações de PVC, Série R, marca Tigre ou similar, com declividade mínima de 1%, ou conforme indicado no projeto.

**13.5 – ESGOTO SECUNDÁRIO**

A instalação de esgoto secundário será executada rigorosamente de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes, com a NBR-8160/99 (Instalação Predial de Esgoto Sanitário) e com as especificações que se seguem.



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

A instalação de esgoto secundário compreenderá a execução dos serviços de esgotamento e captação das águas servidas.

### 13.6 – RAMAIS DE DESCARGA

Os ramais de descarga de lavatórios serão ligados às caixas sifonadas esgotando para os tubos primários.

### 13.10 – MATERIAIS

#### 13.10.1 – TUBOS DE PVC

Tubos e conexões de PVC soldáveis para esgoto primário e secundário Série R, soldável marca Tigre ou similar.

### 13.11 – MONTAGEM

#### 13.11.1 – INSTALAÇÃO

As tubulações poderão ser instaladas:

- Sobre forro falso: fixadas com braçadeiras ou tirantes de suspensão, convenientemente espaçados, de modo a não se verificarem deflexões entre pontos de apoio.
- Aparentes, fixadas por braçadeiras como no item anterior.
- As tubulações de esgoto correrão sempre que possível, superpostas às paredes, vazios ou lajes rebaixadas, mas nunca solidárias a elementos estruturais que sejam lajes ou pilares.
- As juntas nas tubulações serão executadas com soldas, adesivo próprio de fornecimento do fabricante.
- As deflexões e derivações nas tubulações serão executadas com curvas.
- Os caimentos das canalizações deverão obedecer às indicações contidas nas plantas para cada caso e, quando estas não existirem, obedecerão às normas usuais em vigor.

#### 13.11.2 – TESTE

##### 13.11.2.1 – ESGOTOS SANITÁRIOS

Todas as canalizações de esgotos sanitários deverão ser testadas com água ou ar comprimido sob pressão mínima de 3 m de coluna d'água, antes da instalação dos aparelhos e depois da colocação dos aparelhos. Em ambas as provas, as canalizações deverão permanecer sob pressão durante 15 minutos.

### 13.12 – LOUÇAS

- Bancada mármore branco 150x160, com cuba de embutir de aço, válvula americana e sifão tipo garrafa em metal, engate flexível 30cm, torneira cromada, de mesa, ½ ou 3/4, para pia cozinha, padrão alto.

### 14.0 - PROJETOS - PAVIMENTAÇÃO:

- EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.:

Será utilizado peças pré-moldadas de concreto que deverão atender às exigências da norma ABNT 9781, devendo ter formato geométrico retangular regular e espessura de 6,0 centímetros, fck 35,0MPa.



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

As peças pré-moldadas serão assentadas sobre colchão de areia média ou grossa na espessura média de 6,00 centímetros cujas funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.

As peças deverão ser empilhadas, de preferência, à margem da pista, não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, serão empilhadas na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento. As mesmas deverão ser assentadas em fiadas, perpendiculares ao eixo da via ou de acordo com o projeto. O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto.

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS.

Este item deverá ser assentado para a delimitação interna da praça.

Inclui o fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldados em concreto, nas dimensões (80x08x08x25) cm, assentes com argamassas de cimento e areia traço 1:4.

O fundo das valetas para assentamento dos meios-fios deverá ser compactado e regularizado com areia média ou grossa.

### 15.0 - DRENAGEM:

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

Este item deverá ser assentado para a delimitação externa da praça.

Inclui o fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldados em concreto, nas dimensões (100x15x13x30) cm, assentes com argamassas de cimento e areia traço 1:4.

O fundo das valetas para assentamento dos meios-fios deverá ser compactado e regularizado com areia média ou grossa.

Os meios-fios deverão ser assentados ficando de 15 a 18 centímetros acima do calçamento.

Nos trechos de fechamento final da pavimentação das ruas será executado travamento com meio fio.

Será executado rebaixamento de meio fio nos locais indicados em projeto para construção das rampas.

### 16.0 - ACESIBILIDADE:

Visando a funcionalidade do projeto e atendendo o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e NBR 9050/04 serão executadas rampas de acessibilidade e pisos tátil de alerta e direcional.

### Rampas para acesso a Portadores de Deficiência:



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

As rampas serão executadas com piso intertravado, obedecendo as inclinações indicadas no projeto, sobre a rampa, será assentado o piso podotátil.

- PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.:

Os pisos tátil tanto de alerta como direcional serão do tipo ladrilho hidráulico, dimensões 25x25cm, assentados diretamente no piso das calçadas com argamassa cimento/areia traço 1:3.

### 17.0 – URBANIZAÇÃO

- Serão fornecidos e plantados IPÊ amarelo na altura de muda h= 1,0 m;
- Será instalado plantio de arbusto ou cerca viva;
- Será instalado plantio de grama em placas;
- Será instalado banco com encosto, comprimento= 1,50m, largura 30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura;
- Será instalado lixeiras em fibra de vidro com capacidade de 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS.

**OBS:** Os equipamentos deverão ser nivelados, através de platô, que deverá ser executado modelando o piso intertravado, não deixando degraus, e sim uma rampa suave.

### 18.0 – PLAYGROUND

Para a construção do playground será necessário o nivelamento do terreno conforme projeto além de uma escavação de 30 cm em toda a área, onde, a mesma será preenchida com areia. Como contenção devido ao nivelamento do terreno, a contratada deverá executar uma parede de alvenaria de pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) – 1 saco de cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m, essa parede deverá ter a espessura de 30 centímetros, com a face superior nivelada ao terreno. Posteriormente serão fornecidos e instalados os seguintes brinquedos:

- Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar;
- Forte apache, modelo M218 da lúdico brinquedos inteligentes ou similar;
- Gangorra dupla, modelo M119 da lúdico brinquedos inteligentes ou similar;
- Gira-gira, (carrossel Ø= 1,7 m), tubo de ferro galvanizado de 1 ½” e acento em chapa galvanizada letra E=1/4”, sergipark ou similar.

Todos os brinquedos devem ser devidamente apresentados ao engenheiro fiscal para a aprovação de aquisição.

### 19.0 PERGOLADO

Serão fornecidos e instalados madeiras de eucalipto tratado ou similar com os respectivos diâmetros 13 cm e 22 cm para confecção de pergolado conforme

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

indicação no projeto. As colunas que dão suporte ao pergolado serão executadas com estrutura de madeira com pilares de 22cm e 4 metros de comprimento, sendo que destes, 1,20 ficará enterrado para o devido chumbamento da peça.

**20.0 - Letreiro “#EU ♥ URANDI”**

A empresa vencedora durante a execução dos serviços poderá utilizar a energia elétrica do local, a Prefeitura não se responsabiliza pela guarda dos materiais durante a execução da mesma.

A obra será executada na praça da rodoviária localizado na Avenida Aberlado Nina Rocha no Município de Urandi-BA, conforme orientação do Projeto anexo.

**Fundação:**

A fundação “base” da estrutura do letreiro deverá ser confeccionada sobre a praça da rodoviária de acordo o projeto.

Utilizar concreto no mínimo de 25 Mpa, a ser lançada dentro de malha de ferro conforme especificado em projeto anexo, a base deve ser dividida em 3 módulos para em caso de necessidade ser removido no futuro.

Esta base deverá ser observada a acessibilidade, não havendo degraus no local destinado para fotografias.

Dentro da estrutura de concreto armado deverá ser previsto chumbadores parafusáveis para posterior fixação da estrutura das letras.

A base em concreto ficara aparente para isso precisa ter acabando final em bruto pintado na cor cinza, não podendo haver pontos de acumulação de água e ou líquidos.

**Base:**

A fim de nivelar o letreiro com o terreno, deverá ser construído uma escada conforme indicação de projeto, essa escada será executada de concreto moldado in loco, com espessura de 6 cm, armado, o piso deverá ser revestido de Revestimento cerâmico para piso ou parede, 24 x 11,6 cm, e=9mm, Linha Deck Piscina, placa extrudada, gail, ref. 1009 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado.

**Letreiro 3D:**

Letras caixas #EU ♥ URANDI (em chapa galvanizada com 150cm e 200cm de altura | pintura automotiva na cor do projeto | chumbador para fixação do letreiro em base de concreto existente, inclusive frete).

Todas as letras serão em forma de caixa, com revestimento nas 4 faces.

**Conclusão:**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

Demais informações seguir projeto anexo.

A obra deverá ser entregue limpa e organizada, com todas suas partes e elementos finalizados.

**21.0 – LIMPEZA**

Limpeza geral final de pisos, paredes, vidros, equipamentos (louças, metais, etc.) e áreas externas, inclusive jardins.

Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro: o uso de detergentes, solventes e removedores químicos deverão ser restritos e feitos de modo a não causar PISO TÁTIL.

Para limpeza da praça deverá ser efetuada a varrição e remoção de entulhos.

**22.0 - GENERALIDADES:**

A execução das obras e serviços de engenharia obedecerá às presentes especificações, às exigências emanadas da Fiscalização e às normas técnicas da ABNT.

Se devido a contingências locais for aconselhável qualquer adaptação na concepção do projeto, está só será efetuada de comum acordo entre o órgão executor e a fiscalização, e desde que absolutamente necessárias.

O órgão executor dos serviços deverá manter na obra, mestres-de-obras, operários e funcionários em número e grau de especialização compatível com a natureza dos serviços e o cronograma da obra, bem como todas as plantas, especificações e demais elementos do projeto, para consulta, a qualquer tempo, dos seus funcionários, preposto e Fiscalização.

**23.0 - SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO:**

Deverá ser observado pelo órgão executor dos serviços, a Legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho, e o mesmo será o único responsável quanto ao uso obrigatório e correto, por seu pessoal de obra, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a Legislação vigente.

Poderá o órgão executor, promover às suas expensas, se julgar conveniente, o seguro de prevenção de acidentes de trabalho, dano de propriedade, fogo, acidentes de veículos, transporte de materiais e quaisquer outros tipos de seguros contra terceiros.

**24.0 – BOLETIM DE MEDIÇÃO**

As medições serão aceitas mediante a apresentação de documentação comprobatória a seguir:

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

- A empresa executora deverá apresentar relatório fotográfico dos serviços finalizados a cada solicitação de desbloqueio, seguindo os serviços e prazos indicados no cronograma físico financeiro. O relatório deverá indicar todos os serviços com no mínimo 15 fotos coloridas.
- A empresa deverá encaminhar um boletim de medição para conferência dos serviços executados pela fiscalização, o boletim de medição deverá conter um campus para assinatura do engenheiro responsável pela fiscalização.
- A empresa deverá apresentar uma via do diário de obras juntamente com a solicitação de desbloqueio, que se dará por ofício.
- A medição será paga de acordo os serviços executados, se por ventura não for utilizado os serviços na sua totalidade ou material/equipamento não especificado nas peças técnicas ou aprovado pela fiscalização, caberá glosa dos serviços não executados.

Urandi-BA, 07/03/2022

---

**Henrique de Souza Rodrigues**  
**Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas**  
**CREA-MG 141978497-8**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA  BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
<b>1.</b>			<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA</b>					-	<b>563.976,05</b>
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>4.553,03</b>
1.1.0.1.	ORSE	51	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	2,64	334,85	BDI 1	403,36	1.064,87
1.1.0.2.	ORSE	5088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2	12,00	241,31	BDI 1	290,68	3.488,16
<b>1.2.</b>			<b>CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE</b>					-	<b>109.625,74</b>
<b>1.2.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>22.192,08</b>
1.2.1.1.	ORSE	50	Locação de construção de edificação até 200m2, inclusive execução de gabarito de madeira	M2	30,00	9,12	BDI 1	10,99	329,70
1.2.1.2.	ORSE	16	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	M2	857,23	20,71	BDI 1	24,95	21.387,89
1.2.1.3.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	42,86	7,09	BDI 1	8,54	366,02
1.2.1.4.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	48,86	1,84	BDI 1	2,22	108,47
<b>1.2.2.</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					-	<b>1.426,12</b>
1.2.2.1.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	8,00	42,16	BDI 1	50,79	406,32
1.2.2.2.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	10,80	69,54	BDI 1	83,77	904,72
1.2.2.3.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,87	109,81	BDI 1	132,28	115,08
<b>1.2.3.</b>			<b>INFRA-ESTRUTURA</b>					-	<b>15.340,33</b>
1.2.3.1.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	37,91	210,23	BDI 1	253,24	9.600,33
1.2.3.2.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	29,12	19,94	BDI 1	24,02	699,46

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA	
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
1.2.3.3.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	140,73	15,55	BDI 1	18,73	2.635,87
1.2.3.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,03	466,51	BDI 1	561,96	1.702,74
1.2.3.5.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,03	192,31	BDI 1	231,66	701,93
<b>1.2.4.</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					-	<b>18.910,07</b>
1.2.4.1.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	14,04	162,82	BDI 1	196,13	2.753,67
1.2.4.2.	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	11,22	118,64	BDI 1	142,91	1.603,45
1.2.4.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	37,40	20,04	BDI 1	24,14	902,84
1.2.4.4.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	109,78	15,48	BDI 1	18,65	2.047,40
1.2.4.5.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	27,00	164,43	BDI 1	198,07	5.347,89
1.2.4.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	27,00	192,31	BDI 1	231,66	6.254,82
<b>1.2.5.</b>			<b>PAREDES</b>					-	<b>5.006,27</b>
1.2.5.1.	ORSE	03642	Lona plástica preta	M2	14,65	4,91	BDI 1	5,91	86,58

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA	
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
1.2.5.2.	SINAPI	89456	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	14,65	72,52	BDI 1	87,36	1.279,82
1.2.5.3.	SINAPI	89978	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	40,47	74,66	BDI 1	89,94	3.639,87
<b>1.2.6.</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					-	<b>1.370,42</b>
1.2.6.1.	SINAPI	102613	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	524,69	BDI 1	632,04	632,04
1.2.6.2.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	21,13	BDI 1	25,45	50,90
1.2.6.3.	SINAPI	94656	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,00	6,19	BDI 1	7,46	29,84
1.2.6.4.	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	31,09	BDI 1	37,45	37,45
1.2.6.5.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	18,61	21,28	BDI 1	25,63	476,97
1.2.6.6.	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,35	8,01	BDI 1	9,65	13,03
1.2.6.7.	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	20,23	BDI 1	24,37	24,37

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA
			BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
1.2.6.8.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	87,85	BDI 1	105,82	105,82
<b>1.2.7.</b>			<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>					-	<b>6.822,73</b>
1.2.7.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	11,19	19,17	BDI 1	23,09	258,38
1.2.7.2.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	7,00	12,51	BDI 1	15,07	105,49
1.2.7.3.	ORSE	4883	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	UN	1,00	540,68	BDI 1	651,30	651,30
1.2.7.4.	SINAPI	98052	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	2.020,03	BDI 1	2.433,33	2.433,33
1.2.7.5.	SINAPI	98062	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	2.801,12	BDI 1	3.374,23	3.374,23
<b>1.2.8.</b>			<b>PISO</b>					-	<b>6.644,39</b>
1.2.8.1.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,30	362,39	BDI 1	436,53	130,96
1.2.8.2.	SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	2,70	674,62	BDI 1	812,65	2.194,16
1.2.8.3.	SINAPI	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	29,70	120,73	BDI 1	145,43	4.319,27
<b>1.2.9.</b>			<b>REVESTIMENTO</b>					-	<b>5.582,98</b>

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA	
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
1.2.9.1.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	107,30	6,48	BDI 1	7,81	838,01
1.2.9.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	28,90	36,89	BDI 1	44,44	1.284,32
1.2.9.3.	SINAPI	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	24,90	35,64	BDI 1	42,93	1.068,96
1.2.9.4.	SINAPI	87272	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	27,39	72,49	BDI 1	87,32	2.391,69
<b>1.2.10.</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					-	<b>7.283,17</b>
1.2.10.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	36,06	37,97	BDI 1	45,74	1.649,38
1.2.10.2.	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	29,70	157,47	BDI 1	189,69	5.633,79
<b>1.2.11.</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					-	<b>6.603,95</b>
1.2.11.1.	SINAPI	100667	JANELA DE MADEIRA (IMBUÍA/CEDRO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,30	913,36	BDI 1	1.100,23	3.630,76

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA  BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
1.2.11.2.	SINAPI	102155	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	3,30	277,99	BDI 1	334,87	1.105,07
1.2.11.3.	COMPOSIÇÃO	002	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, ALIZAR, BATENTE E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REFERÊNCIA: SINAPI, 90825_09/2021)	UN	1,00	1.550,82	BDI 1	1.868,12	1.868,12
<b>1.2.12.</b>			<b>FORRO</b>					-	<b>2.624,13</b>
1.2.12.1.	SINAPI	96110	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	27,00	80,68	BDI 1	97,19	2.624,13
<b>1.2.13.</b>			<b>PINTURA</b>					-	<b>2.850,22</b>
1.2.13.1.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	82,40	2,32	BDI 1	2,79	229,90
1.2.13.2.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	82,40	13,62	BDI 1	16,41	1.352,18
1.2.13.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	82,40	12,78	BDI 1	15,39	1.268,14
<b>1.2.14.</b>			<b>DIVERSOS</b>					-	<b>1.258,33</b>
1.2.14.1.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	72,61	BDI 1	87,47	174,94
1.2.14.2.	SINAPI	93442	BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	899,38	BDI 1	1.083,39	1.083,39
<b>1.2.15.</b>			<b>PERGOLADO</b>					-	<b>5.635,85</b>
1.2.15.1.	ORSE	09858	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=10 a 13cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	M	80,00	14,65	BDI 1	17,65	1.412,00



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA  BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
1.2.15.2.	ORSE	09857	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=19 a 22cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	M	14,00	29,30	BDI 1	35,29	494,06
1.2.15.3.	ORSE	04453	Peça de eucalipto tratado, d= 10 a 13cm, L = 4,00cm - Fornecimento	UN	20,00	68,52	BDI 1	82,54	1.650,80
1.2.15.4.	ORSE	04247	Peça de eucalipto tratado, d= 19 a 22cm, L = 3,00m - Fornecimento	UN	4,67	369,57	BDI 1	445,18	2.078,99
<b>1.2.16.</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					-	<b>74,70</b>
1.2.16.1.	ORSE	02450	Limpeza geral	M2	30,12	2,06	BDI 1	2,48	74,70
<b>1.3.</b>			<b>URBANIZAÇÃO NA PRAÇA</b>					-	<b>449.797,28</b>
<b>1.3.1.</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					-	<b>10.035,44</b>
1.3.1.1.	ORSE	02524	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	M3	353,49	5,64	BDI 1	6,79	2.400,20
1.3.1.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	636,27	9,96	BDI 1	12,00	7.635,24
<b>1.3.2.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					-	<b>181.803,16</b>
1.3.2.1.	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.980,22	56,93	BDI 1	68,58	135.803,49
1.3.2.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	389,61	44,53	BDI 1	53,64	20.898,68
1.3.2.3.	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	587,57	35,46	BDI 1	42,72	25.100,99
<b>1.3.3.</b>			<b>RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>4.539,02</b>

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA	
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
1.3.3.1.	SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	25,20	149,53	BDI 1	180,12	4.539,02
<b>1.3.4.</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					-	<b>53.574,15</b>
1.3.4.1.	COMPOSIÇÃO	001	Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada de luz mista 500W (phillips ref ml 500w ou similar) (REFERÊNCIA: ORSE, 8888, 09/2021)	UN	23,00	1.163,92	BDI 1	1.402,06	32.247,38
1.3.4.2.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,20	5,51	BDI 1	6,64	47,81
1.3.4.3.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	57,10	7,76	BDI 1	9,35	533,89
1.3.4.4.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	24,90	2,84	BDI 1	3,42	85,16
1.3.4.5.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	154,20	4,15	BDI 1	5,00	771,00
1.3.4.6.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	230,80	9,35	BDI 1	11,26	2.598,81
1.3.4.7.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	139,70	15,44	BDI 1	18,60	2.598,42
1.3.4.8.	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42,20	23,61	BDI 1	28,44	1.200,17

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA	
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
1.3.4.9.	ORSE	12227	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 30 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	1,00	1.075,21	BDI 1	1.295,20	1.295,20
1.3.4.10.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	11,46	BDI 1	13,80	41,40
1.3.4.11.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	12,01	BDI 1	14,47	28,94
1.3.4.12.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,12	BDI 1	15,80	15,80
1.3.4.13.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	13,12	BDI 1	15,80	63,20
1.3.4.14.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	14,46	BDI 1	17,42	34,84
1.3.4.15.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	307,00	8,73	BDI 1	10,52	3.229,64
1.3.4.16.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,70	14,82	BDI 1	17,85	994,25
1.3.4.17.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	36,35	BDI 1	43,79	43,79
1.3.4.18.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	27,59	BDI 1	33,23	132,92
1.3.4.19.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	36,15	BDI 1	43,55	43,55
1.3.4.20.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	13,55	BDI 1	16,32	81,60
1.3.4.21.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	25,95	BDI 1	31,26	31,26

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA  BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
1.3.4.22.	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	49,00	9,65	BDI 1	11,62	569,38
1.3.4.23.	ORSE	00393	Caixa de passagem em pvc tipo aquatic, embutir, 220x170x80mm	UN	29,00	75,85	BDI 1	91,37	2.649,73
1.3.4.24.	ORSE	12223	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	UN	1,00	588,58	BDI 1	709,00	709,00
1.3.4.25.	ORSE	11137	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01	UN	1,00	2.018,66	BDI 1	2.431,68	2.431,68
1.3.4.26.	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	40,52	BDI 1	48,81	146,43
1.3.4.27.	ORSE	10352	Luminária tipo spot de embutir com lâmpada led 15w	UN	10,00	78,77	BDI 1	94,89	948,90
<b>1.3.5.</b>			<b>PLAYGROUND</b>					-	<b>53.524,63</b>
1.3.5.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	21,87	95,91	BDI 1	115,53	2.526,64
1.3.5.2.	ORSE	91	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte	M3	1,01	411,97	BDI 1	496,26	501,22
1.3.5.3.	ORSE	02406	Balanço 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar	UN	1,00	2.830,00	BDI 1	3.409,02	3.409,02
1.3.5.4.	ORSE	13091	Brinquedo - Forte Apache, modelo M218, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	UN	1,00	24.000,00	BDI 1	28.910,40	28.910,40
1.3.5.5.	ORSE	13086	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	UN	1,00	1.760,00	BDI 1	2.120,10	2.120,10
1.3.5.6.	ORSE	09160	Brinquedo - Gira-gira (carrossel ø=1,70m), em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2" e assento em chapa galvanizada e=1/4", sergipark ou similar	UN	1,00	3.874,90	BDI 1	4.667,70	4.667,70
1.3.5.7.	ORSE	06316	LASTRO DE AREIA	M3	67,10	140,91	BDI 1	169,74	11.389,55
<b>1.3.6.</b>			<b>PAISAGISMO</b>					-	<b>51.148,07</b>
1.3.6.1.	ORSE	07633	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha) h=1,00m, fornecimento e plantio	UN	10,00	72,33	BDI 1	87,13	871,30

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA	
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
1.3.6.2.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	88,00	42,12	BDI 1	50,74	4.465,12
1.3.6.3.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.013,15	10,62	BDI 1	12,79	12.958,19
1.3.6.4.	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	UN	6,00	328,89	BDI 1	396,18	2.377,08
1.3.6.5.	ORSE	02411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	UN	23,00	1.100,00	BDI 1	1.325,06	30.476,38
<b>1.3.7.</b>			<b>LETREIRO</b>					-	<b>84.902,20</b>
1.3.7.1.	SINAPI	96528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M2	16,15	230,34	BDI 1	277,47	4.481,14
1.3.7.2.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,17	466,51	BDI 1	561,96	1.219,45
1.3.7.3.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,17	192,31	BDI 1	231,66	502,70
1.3.7.4.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	97,73	15,55	BDI 1	18,73	1.830,48
1.3.7.5.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	24,39	19,94	BDI 1	24,02	585,85
1.3.7.6.	SINAPI	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	16,25	6,48	BDI 1	7,81	126,91
1.3.7.7.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	16,25	38,40	BDI 1	46,26	751,73

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA	
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
1.3.7.8.	ORSE	04953	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	M2	16,25	21,98	BDI 1	26,48	430,30
1.3.7.9.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	16,25	2,32	BDI 1	2,79	45,34
1.3.7.10.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	16,25	12,78	BDI 1	15,39	250,09
1.3.7.11.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	95,15	95,91	BDI 1	115,53	10.992,68
1.3.7.12.	ORSE	9118	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 24 x 11,6 cm, e=9mm, Linha Deck Piscina, placa extrudada, gail, ref. 1009 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	M2	131,58	143,40	BDI 1	172,74	22.729,13
1.3.7.13.	COTAÇÃO	001	LETREIRO "# EU ♥ URANDI" (EM CHAPA GALVANIZADA COM 150CM E 200CM DE ALTURA   PINTURA AUTOMOTIVA NA COR DO PROJETO   CHUMBADOR PARA FIXAÇÃO DO LETREIRO EM BASE DE CONCRETO EXISTENTE, INCLUSIVE FRETE)	UN	1,00	34.000,00	BDI 1	40.956,40	40.956,40
<b>1.3.8.</b>			<b>SUPOORTE DA PLACA DE INAUGURAÇÃO</b>					-	<b>8.475,95</b>
1.3.8.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,22	69,54	BDI 1	83,77	18,09
1.3.8.2.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	362,39	BDI 1	436,53	5,89
1.3.8.3.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	11,27	162,82	BDI 1	196,13	2.210,39

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA	
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA	BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
1.3.8.4.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,27	130,13	BDI 1	156,75	1.766,57
1.3.8.5.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	11,14	20,04	BDI 1	24,14	268,92
1.3.8.6.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	25,03	17,43	BDI 1	21,00	525,63
1.3.8.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,68	466,51	BDI 1	561,96	382,69
1.3.8.8.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,68	192,31	BDI 1	231,66	157,76
1.3.8.9.	SINAPI	103075	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	2,01	191,73	BDI 1	230,96	464,23
1.3.8.10.	SINAPI	87897	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M2	7,00	5,90	BDI 1	7,11	49,77
1.3.8.11.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	7,00	38,40	BDI 1	46,26	323,82

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Orçamento Base para Licitação

LOCALIDADE ORSE SERJIPE	DATA BASE 09-21	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 09-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	MUNICÍPIO / UF URANDI/BA
			BDI 1 20,46%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS</b>									<b>563.976,05</b>
1.3.8.12.	ORSE	2278	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	M2	7,00	8,67	BDI 1	10,44	73,08
1.3.8.13.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	7,00	2,32	BDI 1	2,79	19,53
1.3.8.14.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,00	12,78	BDI 1	15,39	107,73
1.3.8.15.	ORSE	03167	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	UN	1,00	1.744,85	BDI 1	2.101,85	2.101,85
<b>1.3.9.</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					-	<b>1.794,66</b>
1.3.9.1.	ORSE	06191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	3.323,45	0,45	BDI 1	0,54	1.794,66

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

URANDI/BA

Local

segunda-feira, 11 de abril de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Henrique de Souza Rodrigues

CREA/CAU: 141978497-8

ART/RRT: BA20210650174





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>PROPONENTE TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS
---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22
<b>1.</b>	<b>REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA</b>	<b>563.976,05</b>	% Período:	14,19%	29,74%	33,90%	22,17%								
				<b>R\$ 80.037,16</b>	<b>R\$ 167.745,68</b>	<b>R\$ 191.170,63</b>	<b>R\$ 125.022,59</b>								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.553,03	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	109.625,74	% Período:	47,48%	26,31%	22,42%	3,79%								
				<b>R\$ 52.055,15</b>	<b>R\$ 28.843,86</b>	<b>R\$ 24.575,78</b>	<b>R\$ 4.150,96</b>								
1.2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.192,08	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.2.	MOVIMENTO DE TERRA	1.426,12	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.3.	INFRA-ESTRUTURA	15.340,33	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.4.	SUPERESTRUTURA	18.910,07	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
1.2.5.	PAREDES	5.006,27	% Período:		100,00%										
					100,00%										
1.2.6.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.370,42	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
1.2.7.	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	6.822,73	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
1.2.8.	PISO	6.644,39	% Período:		100,00%										
					100,00%										
1.2.9.	REVESTIMENTO	5.582,98	% Período:			100,00%									
						100,00%									
1.2.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO	7.283,17	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
1.2.11.	ESQUADRIAS	6.603,95	% Período:			100,00%									
						100,00%									
1.2.12.	FORRO	2.624,13	% Período:			100,00%									
						100,00%									
1.2.13.	PINTURA	2.850,22	% Período:			100,00%									
						100,00%									
1.2.14.	DIVERSOS	1.258,33	% Período:				100,00%								
							100,00%								
1.2.15.	PERGOLADO	5.635,85	% Período:			50,00%	50,00%								
						50,00%	50,00%								
1.2.16.	SERVIÇOS FINAIS	74,70	% Período:				100,00%								
							100,00%								
<b>1.3.</b>	<b>URBANIZAÇÃO NA PRAÇA</b>	<b>449.797,28</b>	% Período:	5,21%	30,88%	37,04%	26,87%								
				<b>R\$ 23.428,98</b>	<b>R\$ 138.901,83</b>	<b>R\$ 166.594,85</b>	<b>R\$ 120.871,63</b>								
1.3.1.	MOVIMENTO DE TERRA	10.035,44	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.3.2.	PAVIMENTAÇÃO	181.803,16	% Período:		50,00%	50,00%									
					50,00%	50,00%									
1.3.3.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	4.539,02	% Período:				100,00%								
							100,00%								



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>PROponente Tomador</b>	<b>Apelido Empreendimento</b>	<b>Descrição do Lote</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA	REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22
1.3.4.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	53.574,15	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.3.5.	PLAYGROUND	53.524,63	% Período:		25,00%	25,00%	50,00%								
					25,00%	25,00%	50,00%								
1.3.6.	PAISAGISMO	51.148,07	% Período:			50,00%	50,00%								
						50,00%	50,00%								
1.3.7.	LETREIRO	84.902,20	% Período:		25,00%	25,00%	50,00%								
					25,00%	25,00%	50,00%								
1.3.8.	SUPORTE DA PLACA DE INAUGURAÇÃO	8.475,95	% Período:			25,00%	75,00%								
						25,00%	75,00%								
1.3.9.	SERVIÇOS FINAIS	1.794,66	% Período:				100,00%								
							100,00%								
<b>Total: R\$ 563.976,05</b>				%:	14,19%	29,74%	33,90%	22,17%							
Período:	Repasso:	80.037,16		167.745,68	191.170,63	125.022,58									
	Contrapartida:	-		-	-	-									
	Outros:	-		-	-	-									
	<b>Investimento:</b>	<b>80.037,16</b>		<b>167.745,68</b>	<b>191.170,63</b>	<b>125.022,58</b>									
Acumulado:	%:	14,19%		43,93%	77,83%	100,00%									
	Repasso:	80.037,16		247.782,84	438.953,47	563.976,05									
	Contrapartida:	-		-	-	-									
	<b>Investimento:</b>	<b>80.037,16</b>		<b>247.782,84</b>	<b>438.953,47</b>	<b>563.976,05</b>									

URANDI/BA  
Local

segunda-feira, 11 de abril de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Henrique de Souza Rodrigues  
CREA/CAU: 141978497-8  
ART/RRT: BA20210650174

**Quadro de Composição do BDI**

	<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
--	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	
REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA / REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS	

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

<b>TIPO DE OBRA</b>
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20,46%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$


Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

URANDI/BA  
Local

quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022  
Data

  
Responsável Técnico  
Nome: Henrique de Souza Rodrigues  
CREA/CAU: 141978497-8  
ART/RRT: BA20210650174

## COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>001</b>	<b>Poste decorativo com 02 pétalas, em tubo de alumínio com difusor em vidro leitoso brilhante, ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m, inclusive lâmpada de luz mista 500W (phillips ref ml 500w ou similar) (REFERÊNCIA: ORSE, 8888, 09/2021)</b>	<b>UN</b>		<b>1.153,64</b>	<b>1.163,92</b>
ORSE	9158	Poste decorativo com 02 pétalas, difusor em vidro leitoso brilhante ref. XR-708/2 da Xoulux ou similar, com 6,00m	UN	1	920,90	920,90
ORSE	1309	Lâmpada mista 500 w x 127 v	UN	2	60,70	60,70
ORSE	126	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado	M3	0,027	504,61	504,61
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	23,02	25,62
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	16,07	17,58
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>002</b>	<b>PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, ALIZAR, BATENTE E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (REFERÊNCIA: SINAPI, 90825, 09/2021)</b>	<b>UN</b>		<b>1.529,58</b>	<b>1.550,82</b>
SINAPI	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P	UN	1	417,83	433,55
SINAPI	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	171,62	174,94
SINAPI-I	4998	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO MEXICANA SEM EMENDA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	1	682,54	682,54
SINAPI	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	10	12,99	13,21
SINAPI-I	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3	41,97	41,97
SINAPI-I	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	19,8	0,09	0,09

01/11/2021

Data



 Responsável Técnico: HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
 CREA/CAU: 141978497-8

## COTAÇÕES

## ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
--------	----------------	-----------	-----------	----------------	------------	----------------	-------------

## EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	25.403.162/0001-00	MAPA COMUNICAÇÃO VISUAL E PLACAS	31 3373-1541	ERIKA NUNES
E002	38.262.343/0001-05	NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	77 99903-0077	GABRIEL
E003	08.869.425/0001-43	LUMA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	(31) 3281-9740	LUMA ENGENHARIA

## COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	001	LETREITO "# EU ♥ URANDI" (EM CHAPA GALVANIZADA COM 150CM E 200CM DE ALTURA   PINTURA AUTOMOTIVA NA COR DO PROJETO   CHUMBADOR PARA FIXAÇÃO DO LETREIRO EM BASE DE CONCRETO EXISTENTE, INCLUSIVE FRETE)	UN	34.000,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	MAPA COMUNICAÇÃO VISUAL E PLACAS		33.720,00	04/01/2022
	E002	NEO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI		34.000,00	04/01/2022
	E003	LUMA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA		34.500,00	04/01/2022
	OBSERVAÇÕES:				

04/01/2022

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20210650174**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1419784978**

Registro: **3000109739BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

CPF/CNPJ: **13.982.632/0001-40**

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **XAVIER**

Cidade: **URANDI**

UF: **BA**

CEP: **46350000**

Data de Início: **02/11/2021**

Previsão de término: **02/11/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

CPF/CNPJ: **13.982.632/0001-40**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
17 - Elaboração		
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	27,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS	2.198,05	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM	3.374,68	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #172 - INSTALAÇÕES EQUIPAMENTO URBANO	243,00	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #170 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	3.374,68	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS	2.198,05	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #172 - INSTALAÇÕES EQUIPAMENTO URBANO	243,00	m2
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.	24,70	kw
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #71 - REDE DE AGUA	27,00	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #72 - REDE DE ESGOTO	27,00	m2
13 - Fiscalização		
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDOS	2.198,05	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #88 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	27,00	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM	3.374,68	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #172 - INSTALAÇÕES EQUIPAMENTO URBANO	243,00	m2
121 - Fiscalização de Obra Técnica > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.	24,70	kw

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Cz3y6  
 Impresso em: 30/11/2021 às 15:10:46 por: , ip: 189.85.127.65





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20210650174**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

Obra de Reforma da praça Olivina Luz Baleeiro no bairro Xavier do município de Urandi/ba

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Urandi-BA, 04 de Novembro de 2021

Local data

Warlei Oliveira de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI - CPF: 071.300.875-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - CNPJ: 13.982.632/0001-40

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 03/11/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 53514803

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Cz3y6  
Impresso em: 30/11/2021 às 15:10:46 por: , ip: 189.85.127.65





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### 1. REFORMA DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA

##### 1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1.0.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA

FÓRMULA:  $A = C \times L$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
2,20	1,20	2,64

##### 1.1.0.2 BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPORVEITAMENTO 2 VEZES

FÓRMULA:  $A = C \times L$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
6,00	2,00	12,00

#### 1.2 CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE

##### 1.2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.2.1.1 LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA

FÓRMULA:  $A = C \times L$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
7,79	3,85	30,00

##### 1.1.2.2 DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

Ref. planilha de quantitativos do Revit

Área (M2)
857,23

##### 1.1.2.3 CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

ÁREA (M2)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M3)
857,23	0,06	42,86

#### 1.1.2.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)

VOLUME (M3)	KM BOTA FORA	M3XKM
857,23	1,14	48,86

#### 1.2.2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

##### 1.2.2.1 REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF\_10/2017

$$FÓRMULA: V = C \times L \times A$$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE (UND)	VOLUME (M3)
1,00	1,00	0,40	6	2,40
1,50	0,15	0,30	6	0,405
<b>TOTAL M<sup>3</sup>=</b>				2,805

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE (UND)	VOLUME (M3)
1,00	1,00	1,80	6	10,80
<b>TOTAL M<sup>3</sup> =</b>				10,80

$$FÓRMULA: V = REATERRO - ESCAVAÇÃO$$

VOLUME (M3)
8,00

##### 1.2.2.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF\_02/2021

$$FÓRMULA: V = C \times L \times A$$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE (UND)	VOLUME (M <sup>3</sup> )
1,00	1,00	1,80	6	10,80
<b>TOTAL M3=</b>				10,80



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### 1.2.2.3 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF\_06/2017

$$FÓRMULA: V = C \times L \times A$$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE (UND)	VOLUME (M3)
3,42	0,15	0,30	2	0,3078
3,12	0,15	0,30	4	0,5616
<b>TOTAL M3 =</b>				0,87

#### 1.2.3 INFRA-ESTRUTURA

##### 1.2.3.1 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF\_06/2017

*Ref. planilha de quantitativos do cypecad*

ÁREA (M<sup>2</sup>)

37,91

##### 1.2.3.2 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2017

*Ref. planilha de quantitativos do cypecad*

PESO (KG)

29,12

##### 1.2.3.3 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF\_06/2017

*Ref. planilha de quantitativos do cypecad*

PESO (KG)

140,73

##### 1.2.3.4 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021

*Ref. planilha de quantitativos do cypecad*



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### VOLUME (M3)

3,03

#### 1.2.3.5 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do cypecad*

#### VOLUME (M3)

3,03

#### 1.2.4 SUPRA-ESTRUTURA

##### 1.2.4.1 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF\_09/2020

*Ref. planilha de quantitativos do cypecad*

#### ÁREA (M2)

14,04

##### 1.2.4.2 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF\_09/2020

*Ref. planilha de quantitativos do cypecad*

#### ÁREA (M2)

11,22

##### 1.2.4.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do cypecad*

#### PESO (KG)

37,40

##### 1.2.4.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### *Ref. planilha de quantitativos do cypecad*

**PESO (KG)**

109,78

**1.2.4.5 LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF\_11/2020**

#### *Ref. planilha de quantitativos do cypecad*

**ÁREA (M2)**

27,00

**1.2.4.6 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF\_12/2015**

#### *Ref. planilha de quantitativos do cypecad*

**VOLUME (M3)**

27,00

**1.2.5 PAREDES**

**1.2.5.1 LONA PLASTICA PRETA**

**ÁREA (M2)**

14,65

**1.2.5.2 ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF\_12/2014**

#### *Ref. planilha de quantitativos do revit*

**ÁREA (M2)**

14,65

**1.2.5.3 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA**



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

**9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO).  
AF\_11/2014**

*Ref. planilha de quantitativos do revit*

ÁREA (M2)

40,57

#### 1.2.6 INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

**1.2.6.1 CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2021**

*Ref. planilha de quantitativos do hydros*

QUANTIDADE (UND)

1,00

**1.2.6.2 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2016**

*Ref. planilha de quantitativos do hydros*

QUANTIDADE (UND)

2,00

**1.2.6.3 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_06/2016**

*Ref. planilha de quantitativos do hydros*

QUANTIDADE (UND)

110,00

**1.2.6.4 TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2021**



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### *Ref. planilha de quantitativos do hydros*

##### QUANTIDADE (UND)

1,00

**1.2.6.5 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014**

#### *Ref. planilha de quantitativos do hydros*

##### COMPRIMENTO – C

(M)

18,61

**1.2.6.6 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2014**

#### *Ref. planilha de quantitativos do hydros*

##### COMPRIMENTO (M)

1,35

**1.2.6.7 REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2021**

#### *Ref. planilha de quantitativos do hydros*

##### QUANTIDADE (UND)

1,00

**1.2.6.8 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_08/2021**

#### *Ref. planilha de quantitativos do hydros*

##### QUANTIDADE (UND)

1,00

**1.2.7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

**1.2.7.1 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF\_12/2014**

*Ref. planilha de quantitativos do hydros*

COMPRIMENTO (M)

11,19

**1.2.7.2 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF\_12/2014**

*Ref. planilha de quantitativos do hydros*

COMPRIMENTO (M)

7,00

**1.2.7.3 CAIXA DE INSPEÇÃO 0.60 X 0.60 X 0.60M**

*Ref. planilha de quantitativos do hydros*

QUANTIDADE (UND)

1,00

**1.2.7.4 TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF\_12/2020**

*Ref. planilha de quantitativos do hydros*

QUANTIDADE (UND)

1,00

**1.2.7.5 SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF\_12/2020**

*Ref. planilha de quantitativos do hydros*

QUANTIDADE (UND)

1,00



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### 1.2.8 PISO

**1.2.8.1 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021**

$$FÓRMULA: V = C \times L \times E$$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M3)
1,00	1,00	6	0,05	0,30

**1.2.8.2 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_08/2019**

$$FÓRMULA: V = A \times E$$

ÁREA (M2)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M3)
27,00	0,10	2,70

**1.2.8.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF\_06/2014**

*Ref. planilha de quantitativos do revit*

ÁREA (M2)	PORCENTAGEM (%)	ÁREA (M2)
27,00	1,10	29,70

#### 1.2.9 REVESTIMENTO

**1.2.9.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_06/2014**

$$FÓRMULA: A = C \times L$$

COMPRIMENTO - C (M)	LARGURA - L (M)	ÁREA (M2)
53,65	2,00	107,30

**1.2.9.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

**FÓRMULA:**  $A = C \times L$

COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA – L (M)	ÁREA (M2)
6,30	1,50	9,45
6,30	1,50	9,45
4,00	1,00	4,00
4,00	1,50	6,00
<b>TOTAL M2 =</b>		<b>28,90</b>

**1.2.9.3 EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF\_06/2014**

**FÓRMULA:**  $A = C \times L$

COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA – L (M)	ÁREA (M2)
6,30	1,50	9,45
6,30	1,50	9,45
4,00	1,50	6,00
<b>TOTAL M2 =</b>		<b>24,90</b>

**1.2.9.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M<sup>2</sup> NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF\_06/2014**

**FÓRMULA:**  $A = C \times L$

COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA – L (M)	ÁREA (M2)
6,30	1,50	9,45
6,30	1,50	9,45
4,00	1,50	6,00
<b>TOTAL M2 + 10% =</b>		<b>27,39</b>

### 1.2.10 IMPERMEABILIZAÇÃO



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### 1.2.10.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF\_06/2018

FÓRMULA:  $A = C \times L$

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	QUANTIDADE (UND)	ÁREA (M2)
3,42	0,10	2	0,684
3,42	0,10	2	0,684
3,12	0,10	4	1,248
3,12	0,10	4	1,248
3,42	0,15	2	1,026
3,12	0,15	4	1,872
<b>TOTAL M2 =</b>			<b>6,76</b>
<b>PAREDE</b>			<b>29,3</b>

#### 1.2.10.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF\_06/2018

Ref. planilha de quantitativos do revit

ÁREA (M2)	PORCENTAGEM (%)	ÁREA (M2)
27	1,10	29,70

#### 1.2.11 ESQUADRIAS

**1.2.11.1 JANELA DE MADEIRA (IMBUÍA/CEDRO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
3,00	1,10	3,30

**1.2.11.2 INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO FUME, E = 5 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE.**

COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
-----------------	-------------	-----------



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

3,00	1,10	3,30
------	------	------

**1.2.11.3 PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS, ALIZAR, BATENTE E FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

QUANTIDADE (UND)
1,00

### 1.2.12 FORRO

**1.2.12.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF\_05/2017\_P**

*Ref. planilha de quantitativos do revit*

ÁREA (M2)
27,00

### 1.2.13 PINTURA

**1.2.13.1 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF\_06/2014**

*Ref. planilha de quantitativos do revit*

COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
53,65	2,00	107,30

**1.2.13.2 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014**

COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M2)
53,65	2,00	107,30

**1.2.13.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014**



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

COMPRIMENTO – C (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )
55,12	2,00	110,24

#### 1.2.14 DIVERSOS

**1.2.14.1 SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF\_01/2020**

QUANTIDADE (UND)

2,00

**1.2.14.2 BANCADA MÁRMORE BRANCO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2” OU 3/4”, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF\_01/2020**

QUANTIDADE (UND)

1,00

#### 1.2.15 PERGOLADO

**1.2.15.1 ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=10 A 13CM PARA CONFEÇÃO DE PERGOLADO (REF:OBRA SERGIPETEC)**

COMPRIMENTO (M)

80,00

**1.2.15.2 ASSENTAMENTO DE PEÇAS DE EUCALIPTO TRATADO, D=19 A 22CM PARA CONFEÇÃO DE PERGOLADO (REF:OBRA SERGIPETEC)**

COMPRIMENTO (M)

14,00

**1.2.15.3 PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 10 A 13CM, L = 4,00CM - FORNECIMENTO**

QUANTIDADE (UND)

20,00



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### 1.2.15.4 PEÇA DE EUCALIPTO TRATADO, D= 19 A 22CM, L = 3,00M - FORNECIMENTO

##### QUANTIDADE (UND)

4,67

#### 1.2.16 SERVIÇOS FINAIS

##### 1.2.16.1 LIMPEZA GERAL

*Ref. planilha de quantitativos do revit*

##### ÁREA (M2)

30,12

#### 1.3 URBANIZAÇÃO NA PRAÇA

##### 1.3.1 MOVIMENTO DE TERRA

##### 1.3.1.1 ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA E CARREGADEIRA, DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU DE JAZIDA

ÁREA (M2)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
795,465	0,20	159,093
243,00	0,80	194,40
<b>TOTAL M3 =</b>		<b>353,49</b>

##### 1.3.1.2 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019

ÁREA (M2)	ALTURA (M)	VOLUME (M3)
795,465	0,80	636,37

##### 1.3.2 PAVIMENTAÇÃO

##### 1.3.2.1 EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do revit*



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

ÁREA (M2)

1.980,22

**1.3.2.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF\_06/2016**

*Ref. planilha de quantitativos do revit*

COMPRIMENTO  
(M)

389,61

**1.3.2.3 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF\_06/2016**

*Ref. planilha de quantitativos do revit*

COMPRIMENTO  
(M)

587,57

### 1.3.3 RAMPA DE ACESSIBILIDADE

**1.3.3.1 PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.**

COMPRIMENTO  
(M)

25,20

### 1.3.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**1.3.4.1 POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS, EM TUBO DE ALUMÍNIO COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO BRILHANTE, REF. XR-708/2 DA XOU LUX OU SIMILAR, COM 6,00M, INCLUSIVE LÂMPADA DE LUZ MISTA 500W (PHILLIPS REF ML 500W OU SIMILAR)**



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### *Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)
23,00

**1.3.4.2 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

#### *Ref. planilha de quantitativos do lumine*

COMPRIMENTO (M)
7,20

**1.3.4.3 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

#### *Ref. planilha de quantitativos do lumine*

COMPRIMENTO (M)
57,10

**1.3.4.4 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

#### *Ref. planilha de quantitativos do lumine*

COMPRIMENTO (M)
24,90

**1.3.4.5 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015**

#### *Ref. planilha de quantitativos do lumine*

COMPRIMENTO (M)
154,20



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### 1.3.4.6 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

COMPRIMENTO (M)
230,80

#### 1.3.4.7 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

COMPRIMENTO (M)
139,70

#### 1.3.4.8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM<sup>2</sup>, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

COMPRIMENTO (M)
42,20

#### 1.3.4.9 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 30 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)
1,00

#### 1.3.4.10 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

3,00

#### 1.3.4.11 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)
2,00

#### 1.3.4.12 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)
1,00

#### 1.3.4.13 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)
4,00

#### 1.3.4.14 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_10/2020

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)
2,00

#### 1.3.4.15 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### COMPRIMENTO

(M)

307,00

#### 1.3.4.16 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

#### COMPRIMENTO

(M)

55,70

#### 1.3.4.17 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

#### QUANTIDADE

(UND)

1,00

#### 1.3.4.18 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

#### QUANTIDADE

(UND)

4,00

#### 1.3.4.19 TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

#### QUANTIDADE

(UND)

1,00



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### 1.3.4.20 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)
5,00

#### 1.3.4.21 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)
1,00

#### 1.3.4.22 CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2015

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)
49,00

#### 1.3.4.23 CAIXA DE PASSAGEM EM PVC TIPO AQUATIC, EMBUTIR, 220X170X80MM

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)
29,00

#### 1.3.4.24 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 12 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

1,00

#### 1.3.4.25 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 19 E 26,6 KW - REV 01

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)
1,00

#### 1.3.4.26 LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_02/2020

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)
3,00

#### 1.3.4.27 LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W

*Ref. planilha de quantitativos do lumine*

QUANTIDADE (UND)
10,00

### 1.3.5 PLAYGROUND

**1.3.5.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEIO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA DE 6CM, ARMADO.**

ÁREA (M <sup>2</sup> )
21,87

**1.3.5.2 ALVENARIA PEDRA CALCÁREA ARGAMASSADA C/ CIMENTO E AREIA TRAÇO T-4 (1:5) - 1 SACO CIMENTO 50KG / 5 PADIOLAS AREIA DIM. 0,35X0,45X0,23M - CONFEÇÃO MECÂNICA E TRANSPORTE**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

VOLUME (M²)
1,01

**1.3.5.3 BALANÇO TRÊS LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIPARK OU SIMILAR**

QUANTIDADE (UND)
1,00

**1.3.5.4 BRINQUEDO - FORTE APACHE, MODELO M218, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR**

QUANTIDADE (UND)
1,00

**1.3.5.5 BRINQUEDO - GANGORRA DUPLA, MODELO M119, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR**

QUANTIDADE (UND)
1,00

**1.3.5.6 BRINQUEDO - GIRA-GIRA (CARROSSEL Ø=1,70M), EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/2" E ASSENTO EM CHAPA GALVANIZADA E=1/4", SERGIPARK OU SIMILAR**

QUANTIDADE (UND)
1,00

**1.3.5.7 LASTRO DE AREIA**

$$Formula V = A \times E$$

ÁREA (M2)	ESPESSURA (M)	VOLUME (M3)
223,67	0,30	67,10



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### 1.3.6 PAISAGISMO

##### 1.3.6.1 PLANTA - IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA) H=1,00M, FORNECIMENTO E PLANTIO

QUANTIDADE (UND)
10,00

##### 1.3.6.2 PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF\_05/2018

QUANTIDADE (UND)
88,00

##### 1.3.6.3 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF\_05/2018

*Ref. planilha de quantitativos do revit*

ÁREA (M2)
1.013,15

##### 1.3.6.4 LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE (POSTE), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 OU SIMILAR

QUANTIDADE (UND)
6,00

##### 1.3.6.5 BANCO COM ENCOSTO, COMPR=1,50M, LARGURA=30CM, PÉ DE FERRO FUNDIDO E COM 10 RÉGUAS DE MADEIRA, INCLUSIVE PINTURA

QUANTIDADE (UND)
23,00

#### 1.3.7 LETREIRO

##### 1.3.7.1 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF\_06/2017



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### *Ref. planilha de quantitativos do revit*

ÁREA (M2)

16,15

**1.3.7.2 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021**

#### *Ref. planilha de quantitativos do eberick*

VOLUME (M3)

2,17

**1.3.7.3 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF\_12/2015**

#### *Ref. planilha de quantitativos do eberick*

VOLUME (M3)

2,17

**1.3.7.4 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF\_06/2017**

#### *Ref. planilha de quantitativos do eberick*

PESO (KG)

97,73

**1.3.7.5 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2017**

#### *Ref. planilha de quantitativos do eberick*

PESO (KG)

24,39

**1.3.7.6 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF\_06/2014**



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### *Ref. planilha de quantitativos do revit*

ÁREA (M2)
16,25

**1.3.7.7 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF\_06/2014**

#### *Ref. planilha de quantitativos do revit*

ÁREA (M2)
16,25

**1.3.7.8 IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO**

#### *Ref. planilha de quantitativos do revit*

ÁREA (M2)
16,25

**1.3.7.9 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF\_06/2014**

#### *Ref. planilha de quantitativos do revit*

ÁREA (M2)
16,25

**1.3.7.10 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014**

#### *Ref. planilha de quantitativos do revit*

ÁREA (M2)
16,25





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

**1.3.7.11 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.**

*Ref. planilha de quantitativos do revit*

ÁREA (M2)

95,15

**1.3.7.12 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 24 X 11,6 CM, E=9MM, LINHA DECK PISCINA, PLACA EXTRUDADA, GAIL, REF. 1009 OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO.**

*Ref. planilha de quantitativos do revit*

ÁREA (M2)

131,58

**1.3.7.13 LETREITO "# EU ♥ URANDI" (EM CHAPA GALVANIZADA COM 150CM E 200CM DE ALTURA | PINTURA AUTOMOTIVA NA COR DO PROJETO | CHUMBADOR PARA FIXAÇÃO DO LETREIRO EM BASE DE CONCRETO EXISTENTE, INCLUSIVE FRETE)**

QUANTIDADE

(UND)

1,00

**1.3.8 SUPORTE DA PLACA DE INAUGURAÇÃO**

**1.3.8.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF\_02/2021**

M3

0,22

**1.3.8.2 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021**

M3

0,01



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

#### 1.3.8.3 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF\_09/2020

M2

11,27

#### 1.3.8.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020

M2

11,27

#### 1.3.8.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015

KG

11,14

#### 1.3.8.6 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_12/2015

KG

25,03

#### 1.3.8.7 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF\_05/2021

M3

0,68

#### 1.3.8.8 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF\_12/2015

M3

0,68

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

**1.3.8.9 EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF\_09/2021**

M2
2,01

**1.3.8.10 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF\_06/2014**

M2
7,00

**1.3.8.11 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF\_06/2014**

M2
7,00

**1.3.8.12 EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE MASSA CORRIDA, LIXAMENTO E RETOQUES - R1**

M2
7,00

**1.3.8.13 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF\_06/2014**

M2
7,00

**1.3.8.14 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014**

M2
7,00

**1.3.8.15 PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M**

UNIDADE
1,00

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA, COMTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO, EXECUÇÃO DE QUIOSQUE E PERGOLADOS

**LOCAL:** AVENIDA ABERLADO NINA ROCHA, BAIRRO XAVIER

**CIDADE:** URANDI/BA

**1.3.9 SERVIÇOS FINAIS****1.3.9.1 LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)**

*Ref. planilha de quantitativos do revit*

ÁREA (M2)
3.323,45

Urandi-BA, 07 de abril de 2022

Henrique de Souza Rodrigues  
Engenheiro Civil  
Prefeitura Municipal Urandi/ BA

26/04/2022 12:15

SEI/GOVBA - 00046239144 - Plano de Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER  
SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIO - CONDER/DIURB/SUCONV

## PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão / Entidade Proponente</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI		<b>CNPJ</b> 13.982.632/0001-40	
<b>Endereço</b> RUA SEBASTIÃO ALVES DE SANTANA, 57 - CENTRO			
<b>Cidade</b> URANDI	<b>UF</b> BA	<b>CEP</b> 46350-000	<b>DDD / Telefone</b> (77) 3456-2127
<b>Conta Corrente</b>		<b>Banco</b>	<b>Agência</b>
<b>Nome da Responsável</b> WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA		<b>CPF</b> 037.105.975-52	
<b>CI / Órgão Exp.</b> 13.037.913-15 / SSP-BA	<b>Cargo</b> PREFEITO	<b>Função</b> CHEFE EXECUTIVO	<b>Matrícula</b> DO
<b>Endereço</b> AV. GERMANO CAETANO DE SOUZA, 05 - LO OLIVEIRA		<b>CEP</b> 46350-000	

## 2 - OUTROS PARTICIPANTES

<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>	<b>E.A.</b>
<b>Endereço</b>		

## 3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

<b>Nome</b> HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES	<b>Título Profissional</b> ENGENHEIRO CIVIL	<b>REGISTRO PROFISSIONAL</b> CREA-MG 141978947-8
--	--	---

## 4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.	<b>Período de Vigência</b>	
	<b>Início</b> ABRIL/2022	<b>Término</b> NOV/2022
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), TOTALIZANDO 3.374,68 M <sup>2</sup> , NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, PARQUE INFANTIL, ILUMINAÇÃO, PAISAGISMO, LETREIRO, MOBILIÁRIO E EXECUÇÃO DE QUIOSQUE.		
<b>JUSTIFICATIVA DO OBJETO</b> O MUNICÍPIO DE URANDI/BA NECESSITA DE AÇÕES QUE FORTALEÇAM O CONVÍVIO DA SOCIEDADE, ESTA OBRA, SERÁ UM MARCO IMPORTANTE NA CIDADE. A PRAÇA ESTÁ LOCALIZADA LOGO NA ENTRADA DA CIDADE, COMPOSTA DE QUIOSQUE, LETREIRO E PLAYGROUND, PLAYGROUND ESSÉ QUE FOMENTARÁ O ACESSO DE CRIANÇAS A BRINQUEDOS PÚBLICOS.		

## 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

METAS	ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	INDICADORES FÍSICOS - FINANCEIROS (%)	DURAÇÃO	
				Início	Término
1.0	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,81	MÊS 03	MÊS 03
	2.0	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE	19,44	MÊS 03	MÊS 06
	3.0	URBANIZAÇÃO NA PRAÇA	79,75	MÊS 03	MÊS 06

## 6 - PLANO DE APLICAÇÃO

26/04/2022 12:15

SEI/GOVBA - 00046239144 - Plano de Trabalho

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CONDER
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	DESPESA DE CAPITAL	R\$ 563.976,05	-	R\$ 563.976,05
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 563.976,05</b>	-	<b>R\$ 563.976,05</b>

**7 - CRONOGRAMA DO CONVÊNIO  
CONCEDENTE EXERCÍCIO 2022**

META	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1.0	PROCESSO LICITATÓRIO		PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA		PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA
META	7º Mês				PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	CONCLUSÃO DO OBJETO
1.0	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA					
	ENCERRAMENTO					

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	-	-	R\$ 247.782,84	-	R\$ 316.193,21	-
META	7º MÊS					
1.0	-					

**9 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a SEDUR/CONDER e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

**10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**


Documento assinado eletronicamente por **Warlei Oliveira de Souza, Prefeito**, em 26/04/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa dantas de Melo Britto, Diretora**, em 26/04/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 26/04/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00046239144** e o código CRC **698DC6FC**.

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**RELATORIO FOTOGRAFICO**

Seguem em anexo as imagens da Praça Olivina Luz Baleeiro - Rodoviária:



Figura 1



Figura 2

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40



Figura 3



Figura 4



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Figura 5****Figura 6**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40



Figura 7



Figura 8

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40



Figura 9



Figura 10

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Figura 11****Figura 12**

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**Figura 13****Figura 14**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40



Figura 15



Figura 16

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40



Figura 17



Figura 18

**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40



Figura 19

---

**Henrique de Souza Rodrigues**  
**Coordenador e Fiscal de Obras e Posturas**  
**CREA-MG: 141978497-8**



26/04/2022 12:13

SEI/GOVBA - 00046238642 - Convênio

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 103/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER E O MUNICÍPIO DE URANDI, BAHIA.**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, sediada na Av. Edgard Santos, nº 936, Narandiba, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente, **José Gonçalves Trindade** e pelo Diretora de Equipamentos e Qualificação Urbanística, **Larissa Dantas de Melo Britto**, residentes e domiciliados nesta Capital, e o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro, no Município de Urandi, Bahia, CEP 46.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, neste ato representado pelo **Prefeito Warlei Oliveira de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 037.105.975-52, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15, expedida pela SSP/BA, a seguir denominados em conjunto como **PARTÍCIPIES** e, separadamente, como **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo SEI nº 043.4114.2022.0006283-94, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONDER, bem como do Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** para **REFORMA DA PRAÇA LOCALIZADA NA AV. ABELARDO NINA ROCHA (PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO OU PRAÇA DA RODOVIÁRIA), NO MUNICÍPIO DE URANDI-BA.**, conforme Plano de Trabalho que passa a integrar o presente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para a execução deste convênio estão estimados no valor total de **R\$ 563.976,05 (quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos)**, custeados pela **CONCEDENTE** através da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 3.26.401 – CONDER; **Unidade Gestora:** 0001 – CONDER; **Atividade:** 15.451.305.1158 – Implantação de Equipamento Urbano e Comunitário; **Fonte:** 0.300.000000/0.100.000000 – Tesouro; **Elemento de Despesa:** 4.4.40.42 – Auxílios.

26/04/2022 12:13

SEI/GOVBA - 00046238642 - Convênio

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na cláusula primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Convênio.

**Parágrafo Segundo** – É vedada a utilização dos recursos do presente Convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**Parágrafo Terceiro** – É vedada a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

**Parágrafo Quarto** – O **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constantes no Plano de Trabalho, conforme projeto apresentado à **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Convênio.

**Parágrafo Quinto** – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade do **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

**Parágrafo Sexto** – Os recursos previstos nesta cláusula serão utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação dos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, previstos na Cláusula Segunda, dar-se-á de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – A publicação do Convênio, a ser realizada na forma da Cláusula Décima Quarta deste instrumento, autoriza o **CONVENENTE** a lançar o procedimento licitatório, nos moldes do quanto disposto nas Leis Estadual nº 9.433/05 ou Federal nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, para contratação do objeto pactuado.

**Parágrafo Segundo** – Concluída a licitação pelo **CONVENENTE**, fica vedado o imediato início das atividades previstas no Plano de Trabalho, até que seja emitida, pela **CONCEDENTE**, a autorização para início dos serviços, mediante a conferência dos documentos relativos ao processo licitatório realizado pelo **CONVENENTE** para contratação do objeto previsto neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – Os documentos referentes ao Certame Licitatório e ao Contrato celebrado devem ser apresentados pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE**, imediatamente após a conclusão da licitação, juntamente com a declaração que atende ao disposto na Lei Estadual ou Federal de Licitações.

**Parágrafo Quarto** – Cumpridos os requisitos dos Parágrafos acima, será autorizado o início das obras e liberada a primeira parcela prevista no cronograma de desembolso.

**Parágrafo Quinto** – A liberação de cada parcela está obrigatoriamente adstrita:

I – ao cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades nele previstas para as fases e/ou etapas correspondentes;

II – à regular prestação de contas da parcela anterior, que deverá ocorrer até 10 (dez) dias antes do recebimento da subsequente, condicionada à sua aprovação e aceita pelo **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Sexto** - Somente após a aprovação da prestação de contas final apresentada pelo **CONVENENTE**, será dada a quitação da boa e regular execução do objeto deste Convênio, com emissão do respectivo Termo de Encerramento.

26/04/2022 12:13

SEI/GOVBA - 00046238642 - Convênio

**Parágrafo Sétimo** - Caso se esgote o prazo de 60 (sessenta) dias de expirada a vigência do Convênio, sem que haja aditivo de prazo e/ou apresentação da prestação de contas final, será iniciada a Tomada de Contas Especial, com a inscrição do Município no SICON e possibilidade de encaminhamento do Relatório da Comissão para posterior apuração de responsabilidade junto ao Tribunal de Contas Estadual - TCE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA A REGULARIDADE DOS GASTOS E DESPESAS REALIZADAS POR FORÇA DO CONVÊNIO**

Considerando o quanto disposto na legislação de regência, além das demais condições estabelecidas na Cláusula Sexta, é de observância obrigatória por parte do **CONVENENTE**.

**Parágrafo Primeiro** – O **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos na cláusula segunda em conta bancária específica, vinculada ao Convênio, sendo vedado efetuar saques ou pagamentos em espécie a terceiros não identificados no processo de execução do Convênio.

**Parágrafo Segundo** – Na aplicação dos recursos, para a execução de obras, serviços e compras visando à realização do objeto do Convênio, deverão ser observados os princípios da legalidade, economicidade e da eficiência, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 9.433/05, devendo as contratações submeterem-se a processo licitatório, sob pena de apuração da responsabilidade do **CONVENENTE**.

**Parágrafo Terceiro** – Os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Parágrafo Quarto** – As receitas financeiras, auferidas na forma do parágrafo terceiro, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio, e poderão ser aplicadas exclusivamente no seu objeto, desde que haja solicitação motivada, com concordância e prévia anuência da **CONCEDENTE**, devendo, em qualquer caso, constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**Parágrafo Quinto** – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Sexto** – O **CONVENENTE** se obriga a observância das normas tributárias, sendo solidariamente responsável com o fornecedor por eventual ausência e/ou erros nas retenções obrigatórias e recolhimentos realizados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DOS REPASSES FINANCEIROS**

O repasse dos recursos ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Convênio, especialmente:

a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução

26/04/2022 12:13

SEI/GOVBA - 00046238642 - Convênio

do Convênio, ou o inadimplemento do **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do Convênio;

c) quando o **CONVENENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração.

d) Quando o **CONVENENTE** não prestar contas da parcela anteriormente aplicada, ou houver pendências na prestação.

**Parágrafo Único** – A inobservância das condições estabelecidas nesta Cláusula é passível de ensejar a adoção do procedimento de Tomada de Contas Especial em face do **CONVENENTE**, bem como a inscrição do Município no SICON.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Convênio, os **PARTICIPES** se comprometem a:

### I – CONCEDENTE:

a) acompanhar sistematicamente o Convênio e, quando necessário, proceder alterações através de termos aditivos, antes do término do Convênio;

b) atualizar o cronograma de desembolso quando houver atualização do plano de aplicação ou insuficiência de recursos;

c) transferir à **CONVENENTE** os recursos estipulados na Cláusula Segunda referentes à sua participação financeira;

d) designar um dos funcionários pertencentes a equipe da Coordenação de Convênios da SUPEQ/COPEQ, integrante do quadro da Diretoria de Equipamentos e Qualificação Urbanística da CONDER, para supervisionar e avaliar a realização do objeto deste Convênio, procedendo as visitas e inspeções necessárias, e emitindo os competentes relatórios.

e) analisar a prestação de contas apresentada pelo **CONVENENTE**;

f) apresentar, ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho, laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;

g) em caso de descumprimento do dever de prestar contas, omissão de documentos ou outras irregularidades, inscrever o **CONVENENTE** como inadimplente no SICON – Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data limite para a apresentação da prestação de contas, conforme o quanto disposto no artigo 20 do Regulamento instituído pelo Decreto Estadual n.º 9.266/2004;

h) quando o objeto do Convênio for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico.

i) manter controle atualizado sobre os recursos liberados e as prestações de contas.

### II – CONVENENTE

a) encaminhar o procedimento licitatório junto à **CONCEDENTE**, bem como apresentar a Declaração de Conformidade do Processo, antes de iniciar qualquer atividade do Convênio;

b) depositar em conta específica, vinculada ao Convênio, o valor correspondente a sua contrapartida, quando houver, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

c) realizar as atividades constantes no Plano de Trabalho, com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Formulário de Projeto;

26/04/2022 12:13

SEI/GOVBA - 00046238642 - Convênio

- d) realizar medição dos serviços e apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;
- e) prestar contas de cada parcela recebida, no prazo máximo de até 10 (dez) dias antes do recebimento da parcela subsequente, e, quando tratar-se da prestação de contas final, encaminhar a documentação em no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, sob pena de incorrer nas sanções legalmente previstas;
- f) aplicar os recursos previstos na Cláusula Segunda, bem assim os rendimentos financeiros auferidos, quando previamente autorizados pela **CONCEDENTE**, estando a sua utilização atrelada, exclusivamente, a execução do objeto deste Convênio;
- g) fazer constar na divulgação, através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas etc. a logomarca da **CONCEDENTE**;
- h) contratar obras, serviços e compras para a execução do objeto deste Convênio, somente mediante processo licitatório, conforme determina a Lei Estadual nº 9.433/05 ou as Leis Federais nº 8.666/93 e 14.133/2021.
- i) assumir, por sua conta e risco, as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos, sendo vedada a utilização de recursos do Convênio para tal finalidade;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com a **CONCEDENTE**.
- k) atualizar, quando cabível, o plano de aplicação;
- l) restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, acrescido de eventuais rendimentos de aplicação financeira, quando não for executado o objeto do Convênio ou quando não atestada a sua funcionalidade; quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas ou quando os recursos forem utilizados irregularmente ou em finalidade não estabelecida neste Convênio, na data de sua conclusão ou extinção;
- m) movimentar os recursos em conta bancária exclusiva para o Convênio, realizando-as na forma estabelecida no art. 7º, alínea f, 8, do regulamento criado pelo Decreto Estadual n.º 9266/2004;
- n) apresentar documentação atualizada, exigida pelo RILC e pelo regulamento criado pelo Decreto Estadual n.º 9.266/2004, quando da celebração de termos aditivos;
- o) comprovar a correta aplicação dos recursos mediante apresentação dos documentos idôneos para a comprovação dos gastos;
- p) apresentar Termo de Declaração contendo as informações atualizadas do gestor responsável pela entidade **CONVENENTE**, na forma e pelo prazo estabelecido no inciso IX do artigo 6º da Resolução nº 144/2013 do TCE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

A **CONCEDENTE** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio, através do Sr. Luiz Antônio Melo, empregado lotado na Diretoria de Equipamentos e Qualificação Urbanística, sob matrícula n.º 92001027, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

**Parágrafo Primeiro** – Fica assegurado à **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

26/04/2022 12:13

SEI/GOVBA - 00046238642 - Convênio

**Parágrafo Segundo** – O acompanhamento e a fiscalização do Convênio, exercidos pela **CONCEDENTE**, não importa em substituição, tampouco excluem ou reduzem, a responsabilidade do **CONVENENTE** de acompanhar e supervisionar a execução e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O **CONVENENTE** deverá encaminhar à **CONCEDENTE** prestação de contas de todos os recursos recebidos, sendo esta parcial e/ou total, devendo sempre vir acompanhada dos documentos exigidos pela legislação de regência, conforme regras estipuladas abaixo:

I - A prestação de contas parcial refere-se a cada uma das parcelas do recurso liberado, exceto a última, e será exigida quando a liberação dos valores ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, sendo a aprovação prestação de contas da 1ª parcela condição indispensável à liberação da 2ª, a aprovação da prestação de contas da 2ª parcela condição indispensável à liberação da 3ª e assim sucessivamente, devendo, cada uma delas, ocorrer, em até 10 (dez) dias antes do recebimento da parcela subsequente.

II - A prestação de contas final, que se refere à última parcela repassada, será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Convênio, conforme art. 7º, f, 3 do regulamento do Decreto Estadual nº 9.266/04.

**Parágrafo Primeiro** – Na prestação de contas final poderá ser dispensada a apresentação dos documentos já apresentados nas prestações de contas parciais.

**Parágrafo Segundo** – Toda prestação de contas deverá ser instruída com relatório de execução físico-financeiro, atestado e assinado por profissional devidamente habilitado e identificado, e deverá informar o percentual de realização do objeto do Convênio, sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e planilha conveniada, a funcionalidade e qualidade da obra, além do atendimento aos fins propostos.

**Parágrafo Terceiro** – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução físico-financeira deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento e, no que couber, a sua destinação após a conclusão do objeto.

**Parágrafo Quarto** - Quando o objeto incluir a execução de obras e serviços de engenharia, o relatório de execução físico-financeiro deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, apresentando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo poder público municipal, liberando a obra para uso e utilização para os fins autorizados, quando cabível.

**Parágrafo Quinto** - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida do **CONVENENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

**Parágrafo Sexto** - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente(s) ao montante dos recursos já recebidos, sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, o **CONVENENTE** será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON, suspendendo-se a liberação dos recursos até que sejam sanadas as pendências.

**Parágrafo Sétimo** - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto nos parágrafos desta cláusula, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do Convênio indicado na alínea “d” do inciso I da Cláusula Sexta, contendo o percentual de realização do objeto do Convênio, sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e planilha conveniada, a funcionalidade e qualidade da obra, além do atendimento aos fins propostos.

26/04/2022 12:13

SEI/GOVBA - 00046238642 - Convênio

**Parágrafo Oitavo** – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige o **CONVENENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

**Parágrafo Nono** – Fica ciente o **CONVENENTE** de que a não apresentação da prestação de contas devidamente formalizada, ou não sendo sanadas as pendências e irregularidades identificadas pela **CONCEDENTE**, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial do Convênio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO**

É vedada a alteração do objeto do Convênio, salvo para a sua ampliação ou modificação do projeto, desde que tal alteração seja promovida através de termo aditivo, com respectivo Plano de Trabalho, após comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores, com a devida aprovação da prestação de contas.

**Parágrafo Único** – Fica assegurado a **CONCEDENTE** a prerrogativa de prorrogar *de ofício* a vigência deste Convênio, sempre que der causa a atraso na liberação dos recursos, ou na publicação de aditivos solicitados tempestivamente, limitada a prorrogação do exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

A extinção do Convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

**Parágrafo Primeiro** – O Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita, contendo as razões de relevante interesse que ensejaram sua necessidade e conveniência, hipótese em que o **CONVENENTE** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Convênio, conforme parecer da **CONCEDENTE**, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Segundo** – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Convênio é causa para sua denúncia, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

**Parágrafo Terceiro** – A extinção do Convênio por quaisquer das irregularidades referidas, também ensejará a restituição em 30 (trinta) dias dos recursos financeiros ainda não aplicados na execução do objeto, bem como seus rendimentos, nos termos do parecer emitido pelo **CONCEDENTE**, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL**

O **CONVENENTE** se responsabiliza por todo pessoal utilizado na execução do objeto deste Convênio, que não terá relação jurídica de qualquer natureza com a **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Único** – A inadimplência da entidade **CONVENENTE** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONCEDENTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do convênio

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

26/04/2022 12:13

SEI/GOVBA - 00046238642 - Convênio

O presente Convênio terá vigência de **07 (SETE) MESES**, contados da data de publicação deste Termo, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de aditivo, desde que aprovado novo Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência previsto nesta cláusula será acrescido de mais 60 (sessenta) dias, para fins de apresentação da Prestação de Contas Final, nos termos do art. 7º, alínea g do Decreto Estadual nº 9.266/04.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos com vistas à realização do projeto, conforme previsto na cláusula primeira, não poderão ser alienados, locados, emprestados ou oferecidos como garantia, ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Primeiro** – Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Convênio, o **CONVENENTE** deverá apresentar relatórios semestrais acerca da utilização dos bens adquiridos, seu local de instalação e estado de funcionamento durante todo o prazo do Convênio.

**Parágrafo Segundo** – A **CONCEDENTE**, por meio do servidor responsável pela fiscalização do Convênio, a ser indicado conforme alínea “d” do inciso I da Cláusula Sexta, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e, constatando o seu mau uso ou desvio de finalidade, estes serão revertidos ao patrimônio do Estado da Bahia, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da entidade e de seus dirigentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme predispõe o artigo 10 do Regulamento do Decreto n.º 9.266 de 14 dezembro de 2004.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Larissa Dantas de Melo Britto**

Diretora de Equip. e Qualif. Urbanística / CONDER

**José Gonçalves Trindade**

Diretor Presidente / CONDER

**Warlei Oliveira de Souza**

Prefeito/Conveniente



Documento assinado eletronicamente por **Juvenal Rodrigues de Neiva, Chefe da Procuradoria**, em 26/04/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Warlei Oliveira de Souza, Prefeito**, em 26/04/2022, às



26/04/2022 12:13

SEI/GOVBA - 00046238642 - Convênio



10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa dantas de Melo Britto, Diretora**, em 26/04/2022, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Rosado Nascimento, Testemunha**, em 26/04/2022, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilton Sergio Castro de Magalhaes Bitte, Testemunha**, em 26/04/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



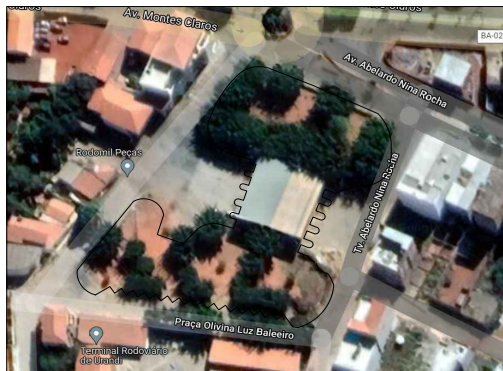
Documento assinado eletronicamente por **José Gonçalves Trindade, Presidente**, em 26/04/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00046238642** e o código CRC **16E23055**.



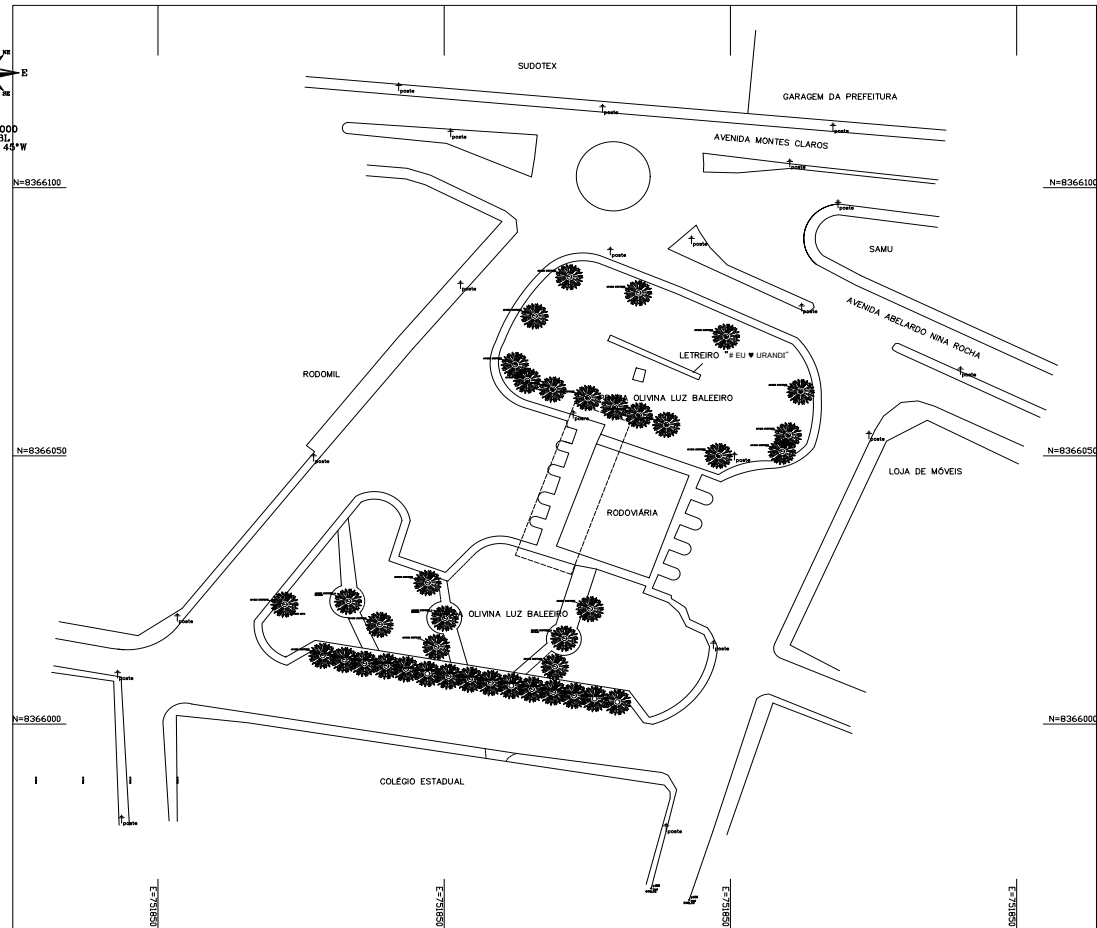
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO LOCAL



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO LOCAL



SIRGAS 2000  
FUSO 231  
MERIDIANO 45° W

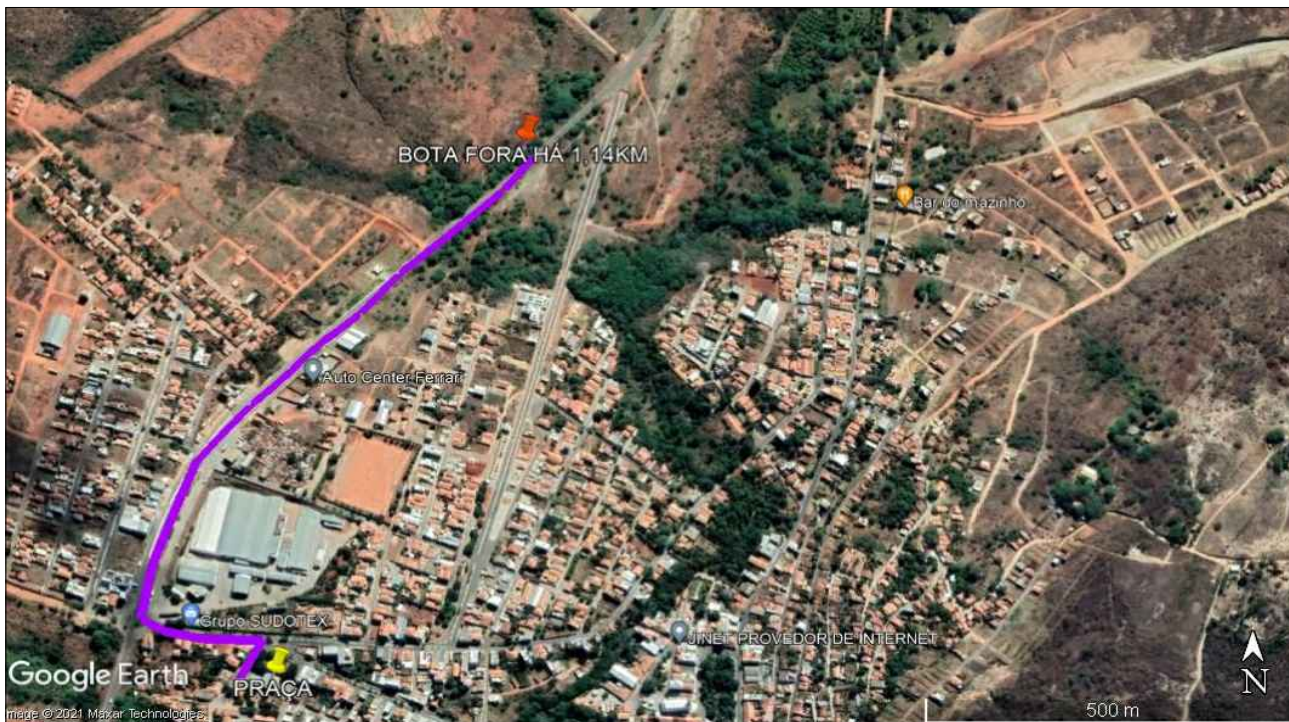


PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA 1/300



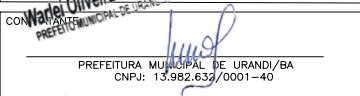
ÁREA PERMEÁVEL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRAMA	M <sup>2</sup>	1013,1500
ESMERALDA	M <sup>2</sup>	243,5500

ÁREA IMPERMEÁVEL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PISO INTERTRAVADO	M <sup>2</sup>	2.066,7500

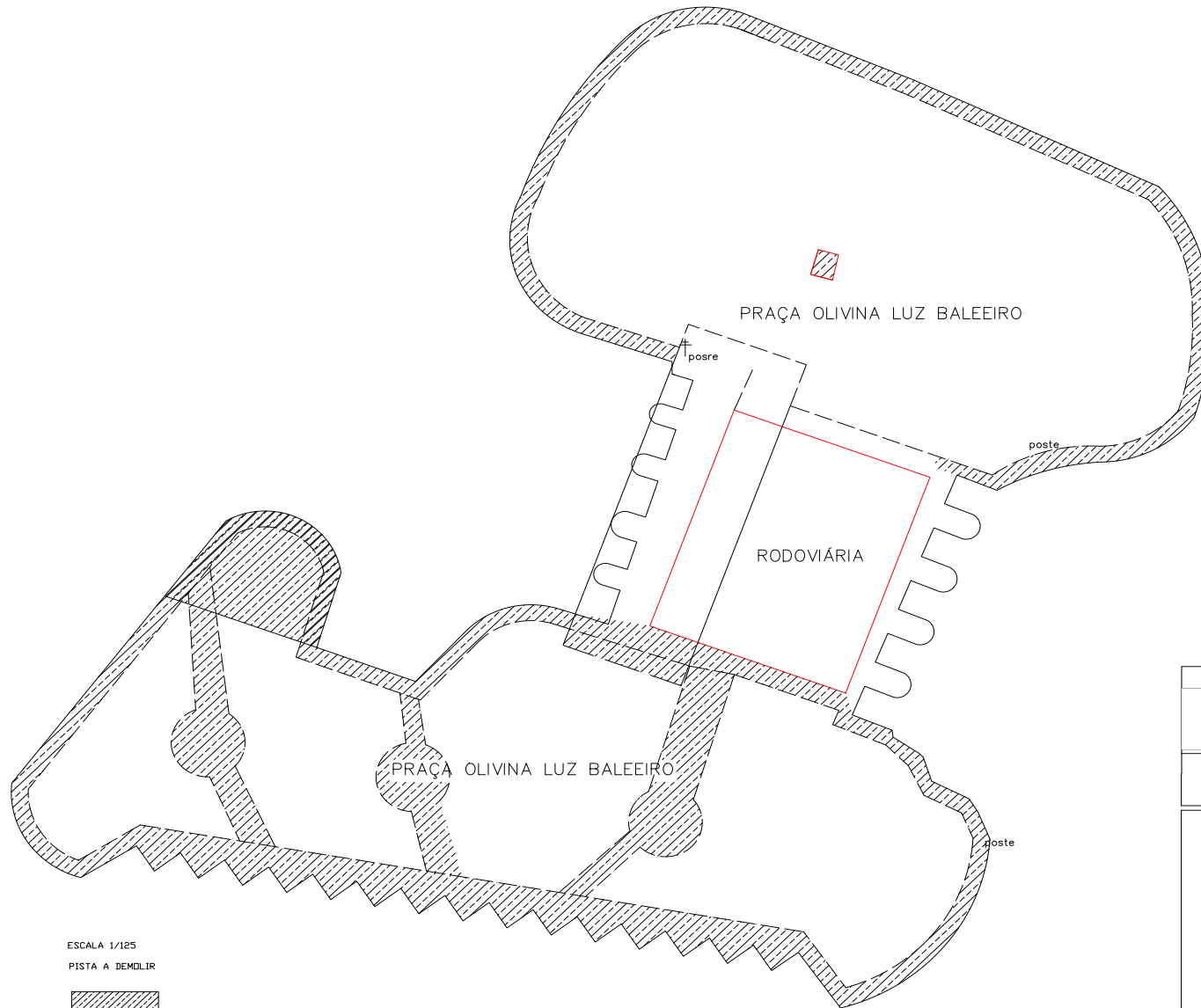
		<b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santos, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40	
<b>PROJETO DE LETREIRO</b>			
II - Local do Projeto PRAÇA OLIVINA LUZ BALEIRO, BAIRRO XAVIER, URANDI - BAHIA			
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO LOCAL			
ELABORADO POR: HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES CREA: 0472847-8 MG	INDICADA	0	
DATA: 28/01/2022	FOLHA: 01/01		



**PLANTA DE JAZIDA E BOTA-FORA**

ENDEREÇO OBRA: PRAÇA OLIVINA LUZ BALEIRO - RODOVIÁRIA CEP: 46350-000		N.º ART:
ÁREAS:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PREF. MUNICIPAL ALVARÁ N.º
 Wader Oliveira de Souza PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI-BA	 HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES ENGENHEIRO CIVIL CREA-MG 141978497-8	
CON:  PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI/BA CNPJ: 13.982.632/0001-40		ESCALA: INDICADA
CONTÉM: LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA/BOTA-FORA		FRANCHA : <b>01/01</b>

FORMATO A2(420X594mm)



ESCALA 1/125  
PISTA A DEMOLIR



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ARQUITETÔNICO**



ENDEREÇO DA OBRA:  
PRAÇA OLIVINA LUZ BALEEIRO - RODOVIÁRIA  
BARRIO JAVIER - URANDI - BA  
CIDADE DE URANDI - BA

A.P.:  
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
CREA MG 141978491-8

PROPRIETÁRIO:  
Walter Olivina de Souza  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

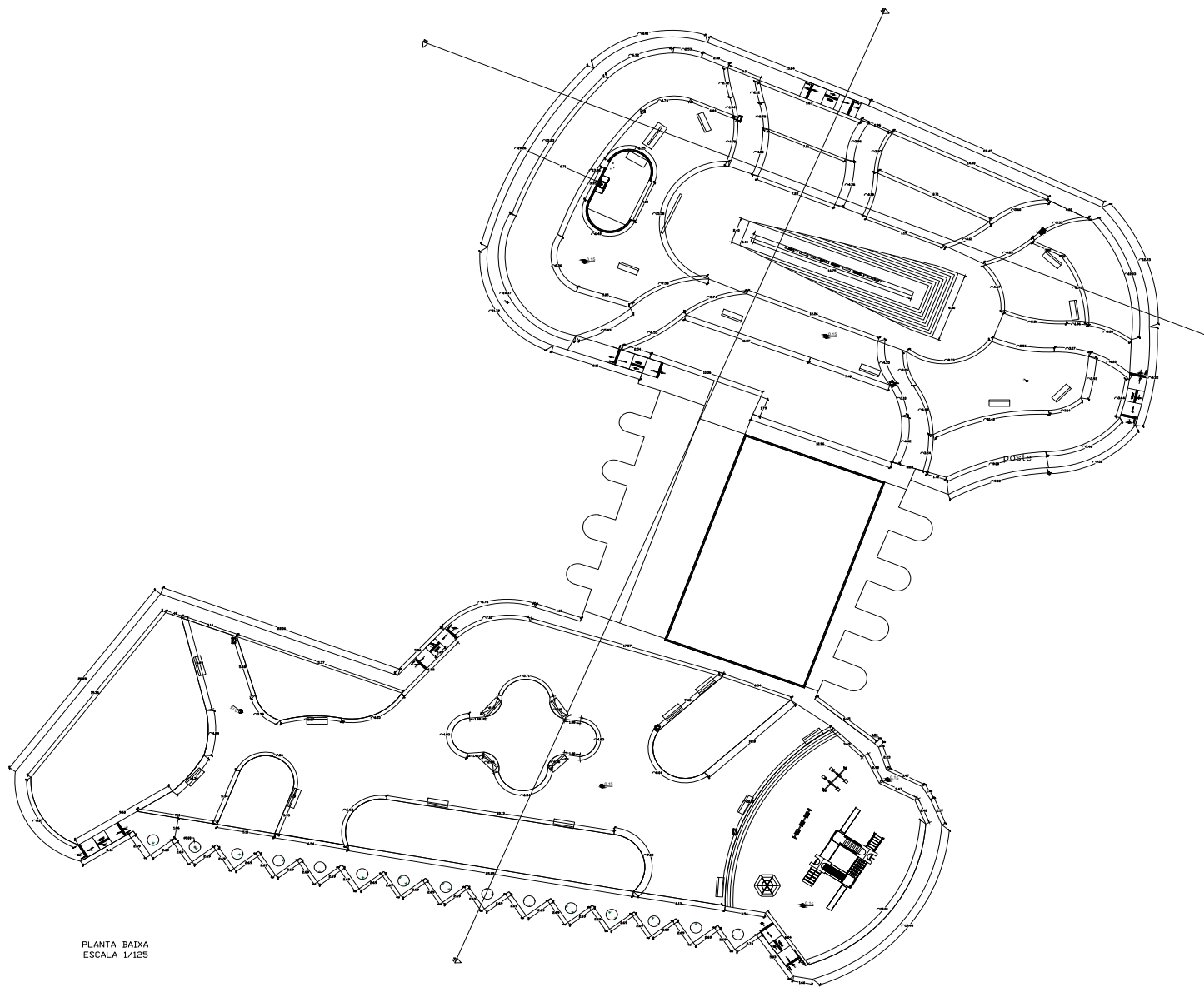
CONTÉUDO:  
PISTA A DEMOLIR

FRANCHA:

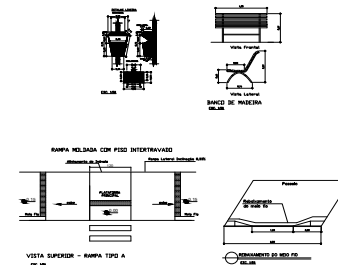
**01/04**

ESCALAS:  
1:125

DATA:  
FEVEREIRO/2021



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1/125



PAISAGISMO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PISO INTERTRAVADO	M²	1.980,22
GRAMA ESMERALDA	M²	1013,15
AREIA	M³	223,67
ARBUSTO	UN	20
IFE AMARELO	UN	10
LIXEIRA	UN	6
Banco com encosto	UN	23



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ARQUITETÔNICO**



ENDEREÇO DA OBRA:  
PRAÇA OLAVINA LUZ BALIEIRO - RODOVIÁRIA  
BARRIO ZENKER - URANDI - BA  
CIDADE DE URANDI BA

A.P:   
**HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES**  
CREA MG 1417/8491-8

PROPRIETÁRIO:  
  
**Wanda Oliveira de Souza**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

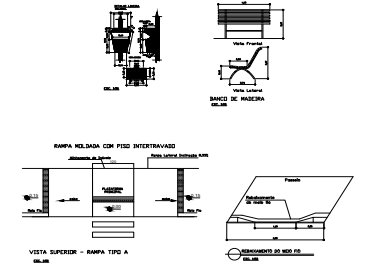
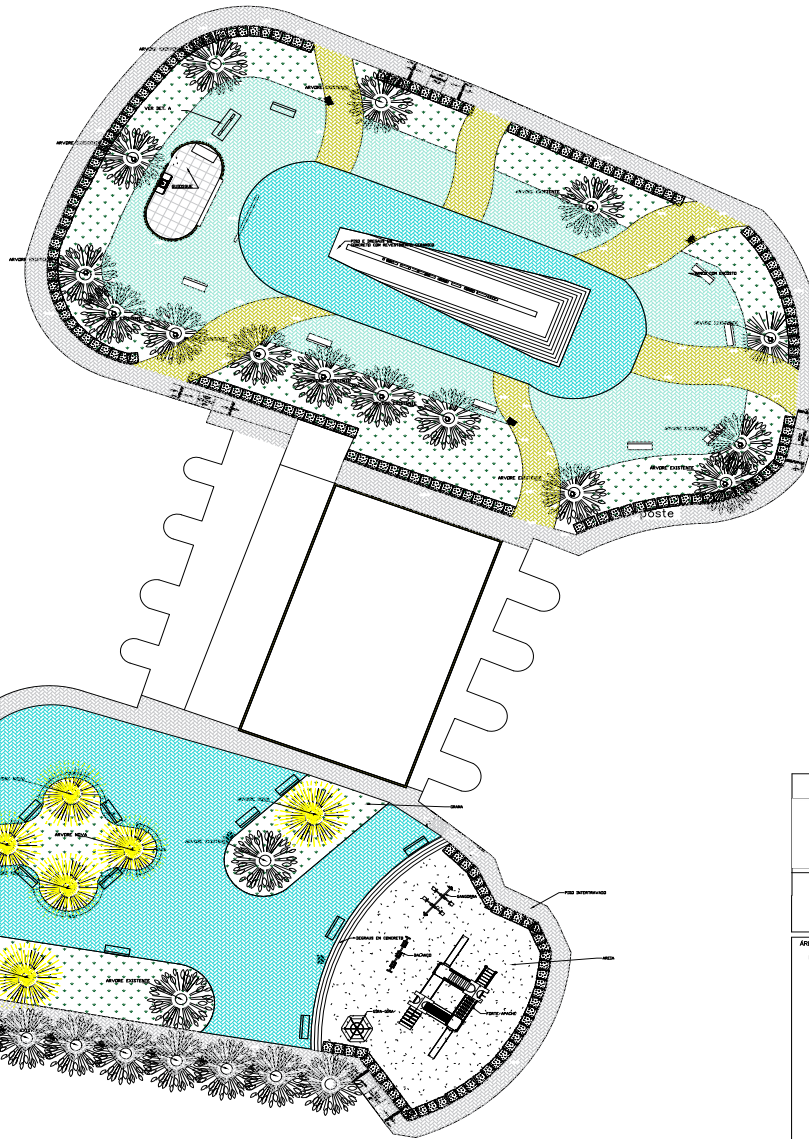
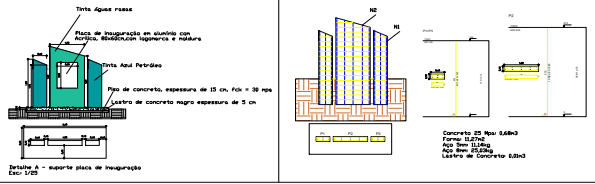
CONTEÚDO:  
PLANTA BAIXA  
DETALHES

FRANQUIA:

ESCALAS:  
INDICADA

DATA:  
FEVEREIRO/2021

**02/04**



PAISAGISMO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PISO INTERTRAVADO	M <sup>2</sup>	1.980,22
GRAMA ESPECIAL DA ÁREA	M <sup>2</sup>	1013,15
ARBUSTO TIPO 'SANGREIÃO'	UN	20
LIXEIRA	UN	6
Banco com encosto	UN	23

PAISAGISMO  
ESCALA 1/125



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

ÁREA:  
PRACA ----- 3.374,68



ENDEREÇO DA OBRA:  
PRACA OLÍMPIA LUZ BALEIRO - RODOVIA  
SANTO AMAR - URANDI - BA  
CIDADE DE URANDI BA

A.P.:  
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
C.R.E.A. MG 141978491-8

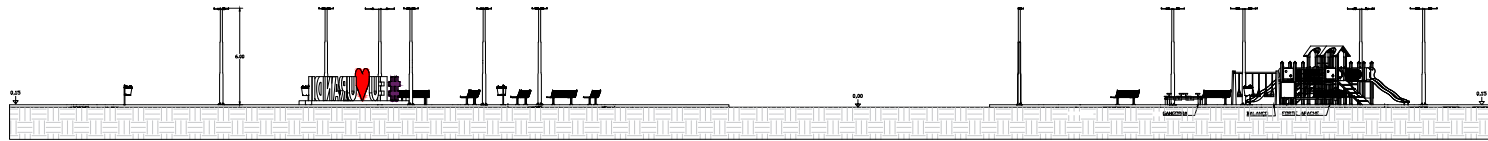
PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTÉUDO:  
DETALHES PAISAGISMO  
TABELAS

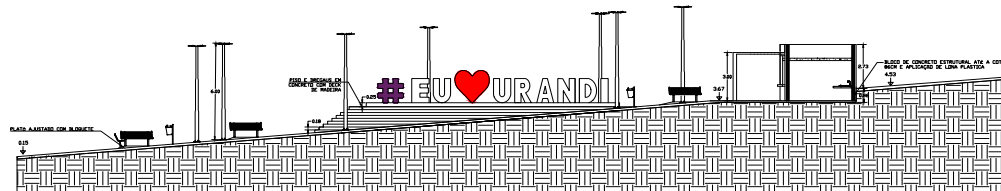
ESCALAS:  
INDICADA

DATA:  
FEVEREIRO/2021

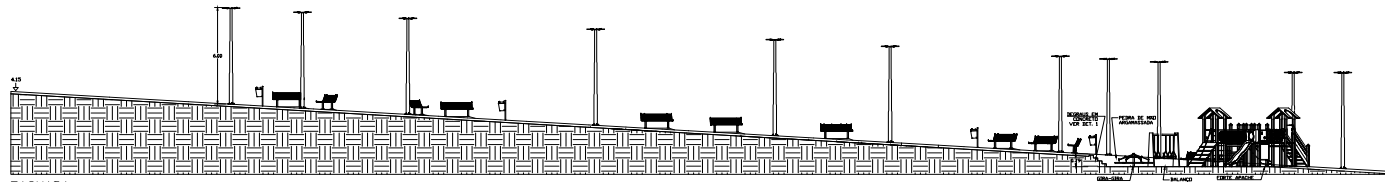
**03/04**



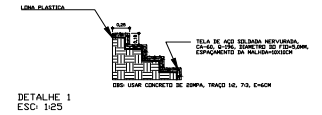
CORTE AA  
ESCALA 1/100



CORTE BB  
ESCALA 1/100



FACHADA  
ESCALA 1/100



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ARQUITETÔNICO**



ENDEREÇO DA OBRA:  
PRAÇA OLAVIA LIZ BALEIRO - RODOVIA  
DISTRITO IANDEI - URANDI - BA  
CIDADE DE URANDI BA

A.P.T.  
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
CREA MG 141978491-8

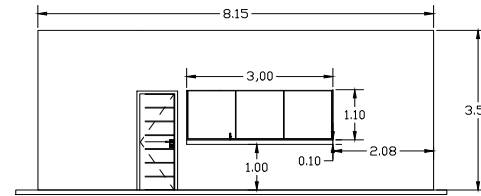
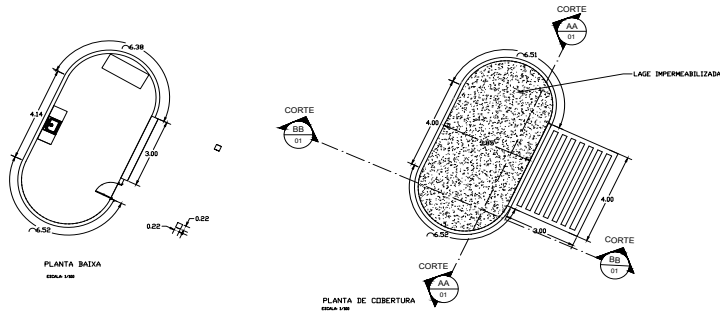
PROPRIETÁRIO:  
Marta Oliveira de Souza  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTÉUDO:  
CORTES

FRANCHA:  
**04/04**

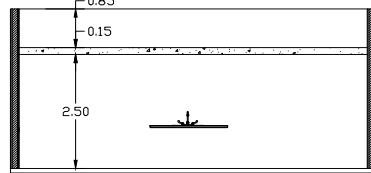
ESCALAS:  
INDICADA

DATA:  
FEVEREIRO/2021



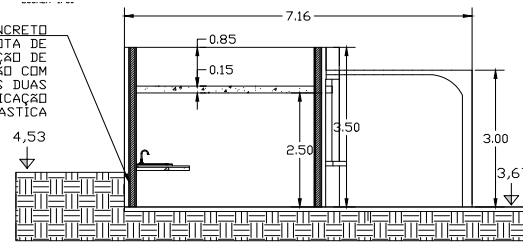
VISTA FRONTAL  
ESCALA: 1/50

ESQUADRIAS						
CODIGO	LARGURA	ALTURA	PELITORIL	DESCRICO	QUANTIDADE	
J1	3,00	1,10	1,00	JANELA DE MADEIRA DE ABRIR	1	
PI	0,80	2,10	-	FIBRA DE MADEIRA MACICA	1	

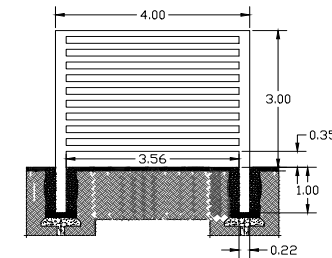


CORTE AA  
ESCALA: 1/50

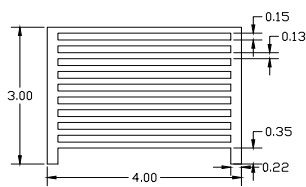
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL ATÉ A COTA DE 4,53, APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO CDM EMULSÃO ASFALTICA NAS DUAS FACES DA PAREDE E APLICAÇÃO DE LONA PLASTICA



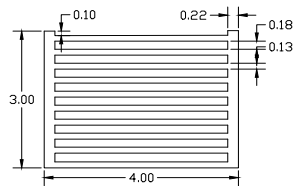
CORTE BB  
ESCALA: 1/50



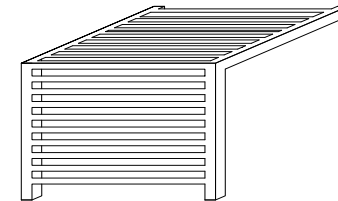
ELEVAÇÃO DE EIXOS  
ESCALA: 1/50



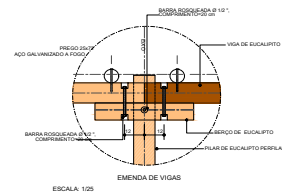
VISTA FRONTAL  
ESCALA: 1/50



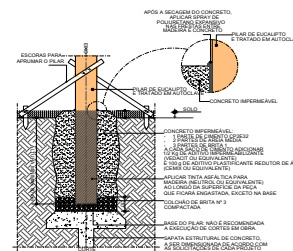
VISTA SUPERIOR  
ESCALA: 1/50



VISTA ISOMETRICA  
ESCALA: 1/50



ESCALA: 1/25



ESCALA: 1/25



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ARQUITETONICO QUIOSQUE**

ANO: 2022  
MÊS: 05

ENDEREÇO DA OBRA:  
RUA OLÍMPIA LUIZ BALEIRO - RODOVIÁRIA  
BARRIO XAVIER - URANDI - BA  
CIDADE DE URANDI - BA

APR: HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
CICISA VIG 14197849118

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTEUDO:  
PLANTA BAIXA  
PLANTA DE COBERTURA  
CORTES  
SD

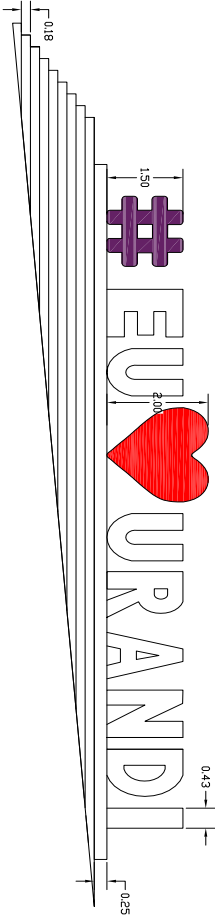
01/01

ESCALAS:  
INDICADA

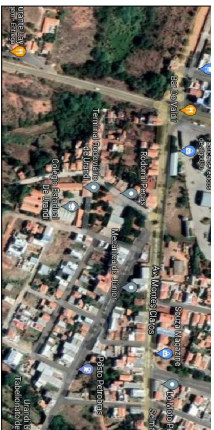
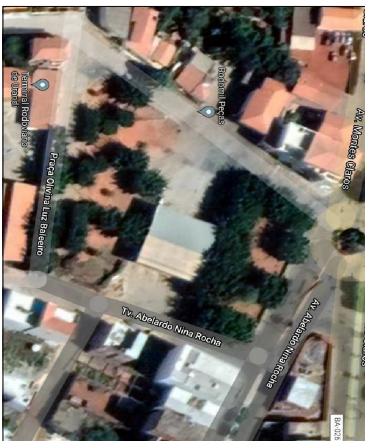
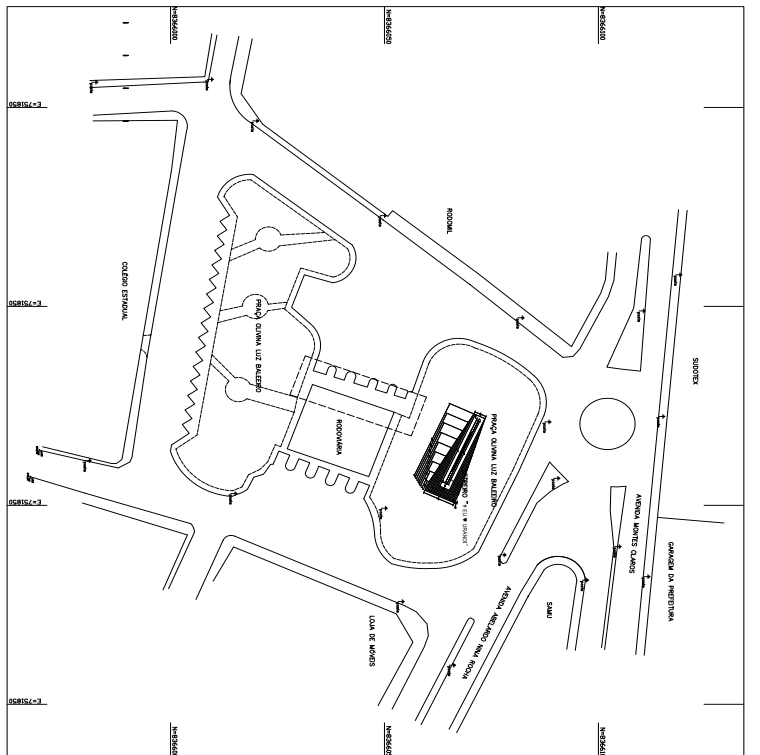
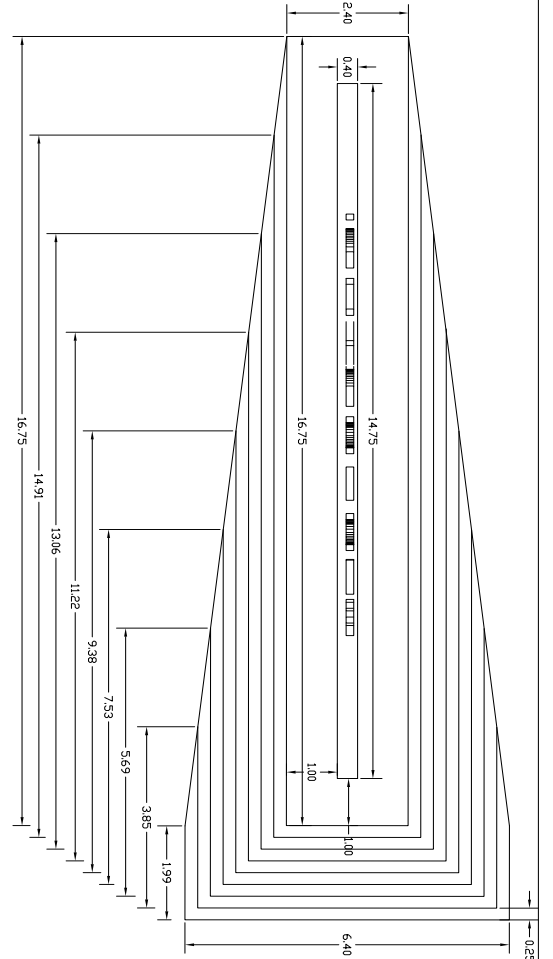
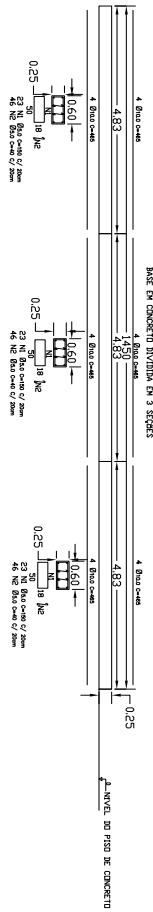
DATA:  
FEVEREIRO/2021



obs: dimensões das letras: 1,50x1,00  
 LETREIRO  
 ESCALA 1/100



DETALHE BASE - CONCRETO ARMADO



RESUMO DE AÇO		
ACQ	DIAM	C. TOTAL (kg)
CA 50	14,4	144
CA 60	5,0	144
VOL. DE CONCRETO (C-25) = 2,17M <sup>3</sup>		
ÁREA DE FORMA TOTAL = 16,15M <sup>2</sup>		



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Seneca, 144 - Centro  
 CEP: 46350-000 - Urandi - Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

PROJETO DE LETREIRO

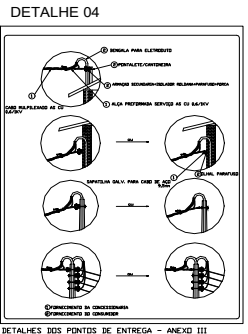
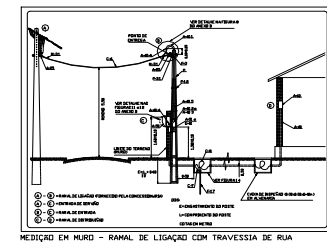
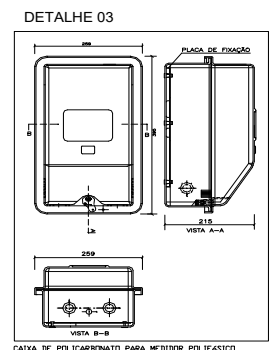
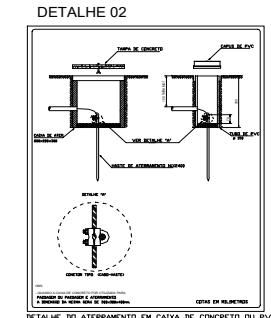
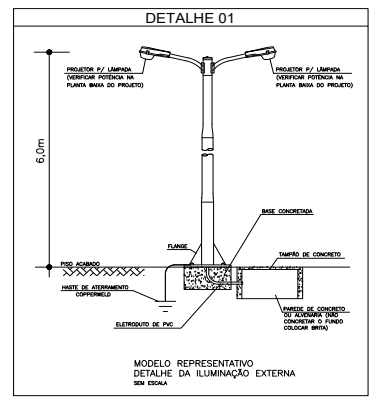
II - Local do Projeto  
 Praça Ruiina Luz Balleiro, Bairro Xavier,  
 Urandi Bahia

CHAVE DE LEGENDA PLANTA DE SINALIZAÇÃO PROJETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES DO LETREIRO

PROJETO DE SINALIZAÇÃO  
 CREA 14178/97-8 MG

PROFESSORA MARGARETE DE MOURA  
 13.982.632/0001-40

DATA: 28/01/2022  
 FOLHA: 01/01



PREFEITURA:

**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ELETRICO**

ÁREA:  
COBERTURA:  
PRACA: 3.374,68

ENDEREÇO DA OBRA:  
AV. ABELARDO NINA ROCHA  
CIDADE DE URANDI BA

APR: *[Signature]*  
HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
CREA: 141976427-5

PROPRIETÁRIO: *[Signature]*  
Walter Oliveira de Souza  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

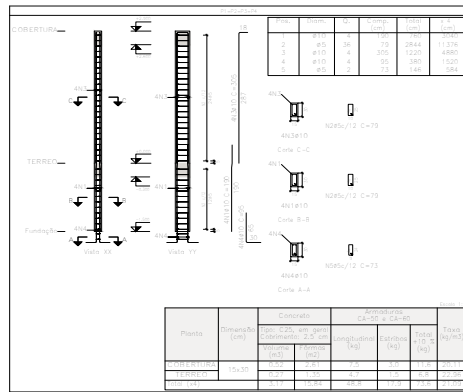
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA  
DETALHES

FRANCHA:

**01/02**

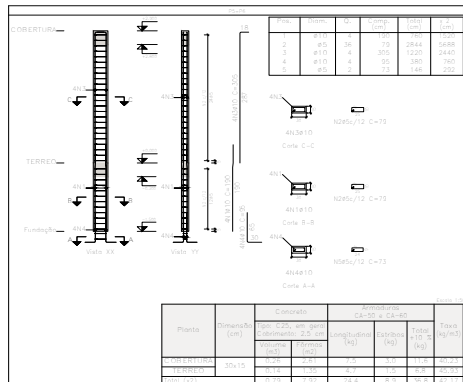
ESCALA: 1/150 DATA: NOVEMBRO/2021





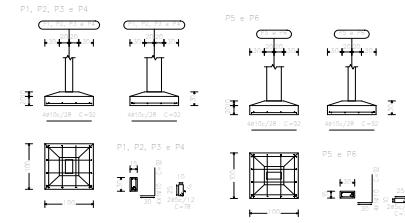
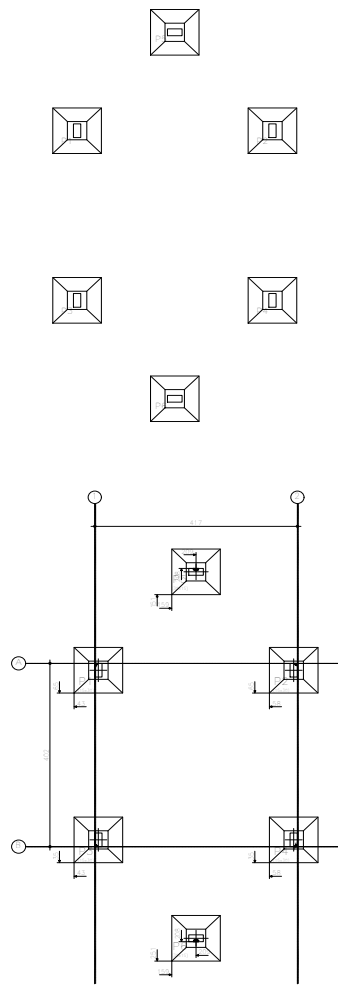
Elemento	Pos.	Dim. (cm)	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (kg)	Aço (kg)	Forma (kg)
Formigão	1	1	1	1	254,00	1,5	1,5
	2	4	3	3	1.224,00	7,5	7,5
	3	4	1,5	1,5	4.884,00	24,0	24,0
	4	8	0,5	0,5	5.760,00	28,8	28,8

Placas que nascem em TERRELO e chegam em COBERTURA  
 Concreto: C25, em geral  
 Aço das barras: CA-50 e CA-60  
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60



Resumo Aço	Comp. tota	Peso + 10%	Tota
CA-50 #10	141,6	96	96
CA-60 #5	179,4	31	31
<b>Total</b>			<b>127</b>

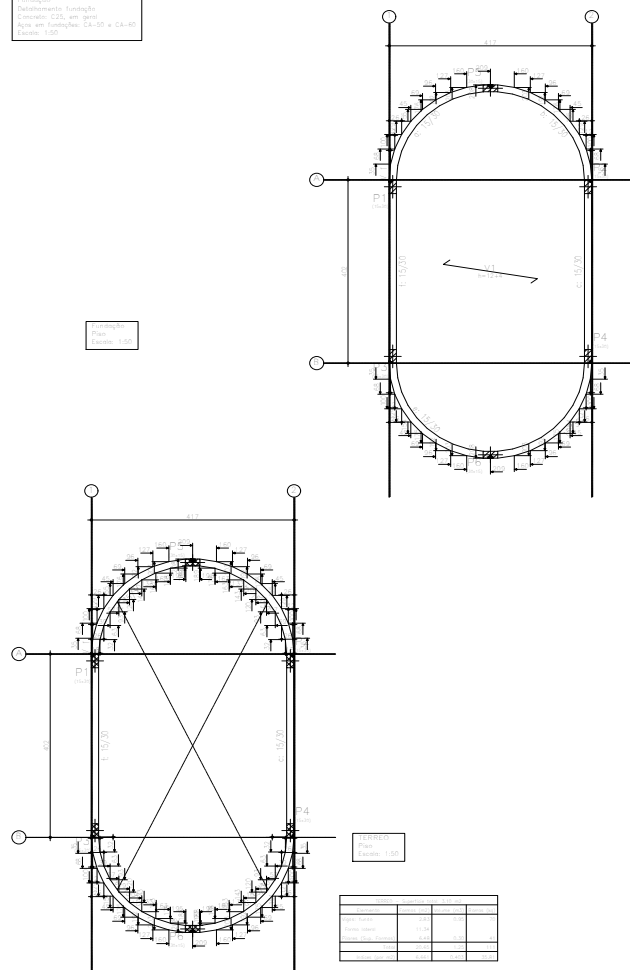
Elemento	Pos.	Dim. (cm)	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (kg)	Aço (kg)	Forma (kg)
Formigão	1	1	1	1	254,00	1,5	1,5
	2	4	3	3	1.224,00	7,5	7,5
	3	4	1,5	1,5	4.884,00	24,0	24,0
	4	8	0,5	0,5	5.760,00	28,8	28,8



Detalhamento Formigão  
 Concreto: C25, em geral  
 Aço em barras: CA-50 e CA-60  
 Estribos: C25

RESUMO DE OBRAS  
 Data de emissão: 12/11/2021  
 Número de projeto: 13.982.632/0001-40  
 Data de revisão: 12/11/2021  
 Nome do revisor: [Assinatura]  
 Data de aprovação: 12/11/2021  
 Nome do aprovador: [Assinatura]  
 Descrição: [Assinatura]

Item	Qtd	Medida	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	1	1	m	254,00	254,00
2	4	3,00	m	122,00	488,00
3	4	1,50	m	388,00	1.552,00
4	8	0,50	m	144,00	1.152,00
5	8	0,50	m	144,00	1.152,00



Item	Qtd	Medida	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	1	1	m	254,00	254,00
2	4	3,00	m	122,00	488,00
3	4	1,50	m	388,00	1.552,00
4	8	0,50	m	144,00	1.152,00
5	8	0,50	m	144,00	1.152,00

**MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ESTRUTURAL**

ÁREA: 77,04 m²

ENDEREÇO DA OBRA:  
 AV. ABELARDO NINA ROCHA  
 CIDADE DE URANDI BA

PROPRIETÁRIO DA OBRA:  
 HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

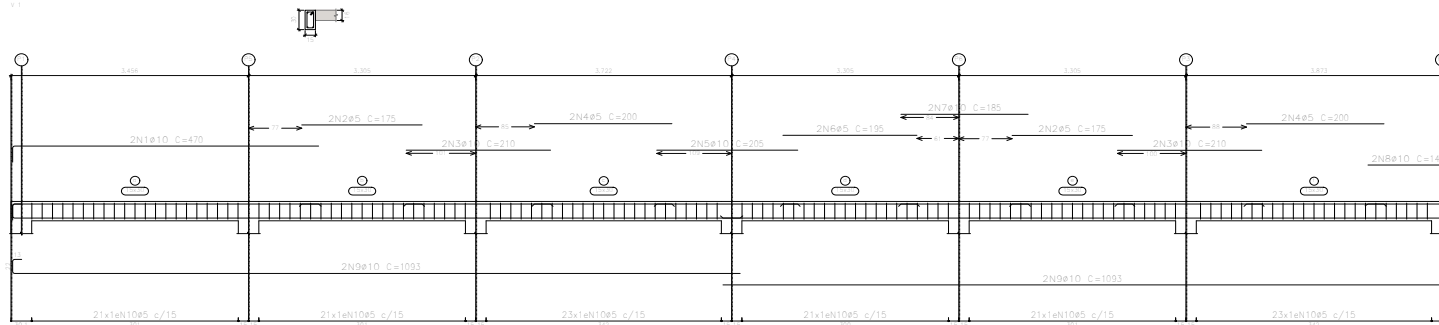
PROJETO DE ARQUITETURA:  
 HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONTEDO:  
 LOCAÇÃO  
 FORMAS  
 FUND. PLARES  
 FUNDAÇÃO

FRANCA: 01/02

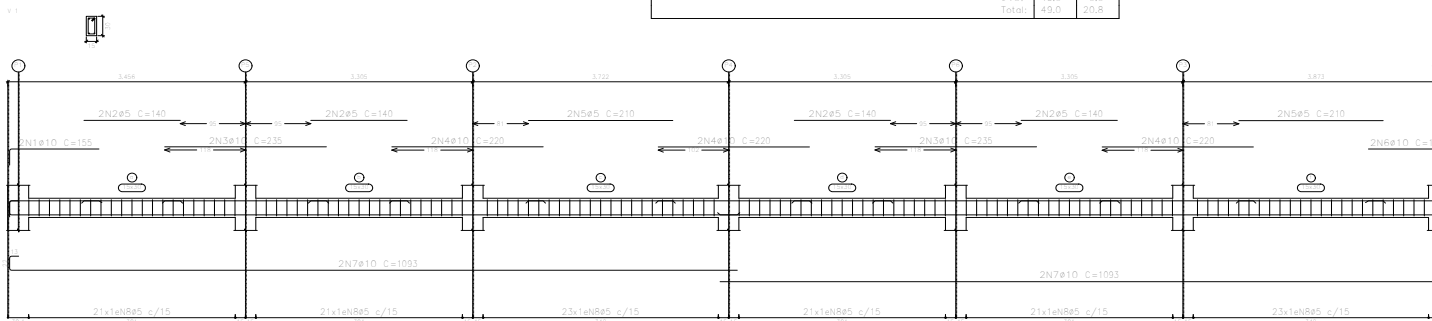
ESCALA: 1/50 | DATA: NOVEMBRO/2021



**COBERTURA**  
 Desenho de vigas  
 Concreto: C25, em geral  
 Aço das barras: CA-50 e CA-60  
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60  
 Escala vigas 1:50  
 Escala seções 1:50  
 Escala aberturas 1:50

Resumo Aço		Comp. total	Peso+10%	Total
Desenho de vigas		(m)	(kg)	
CA-50	ø10	72,2	49	49
CA-60	ø5	120,3	21	21
Total				70

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
V 1	1	ø10	2	[Diagram]	470	940	5,8		
	2	ø5	4	[Diagram]	175	700		1,1	
	3	ø10	4	[Diagram]	210	840	5,2		
	4	ø5	4	[Diagram]	200	800		1,3	
	5	ø10	2	[Diagram]	205	410	2,5		
	6	ø5	2	[Diagram]	195	390		0,6	
	7	ø10	2	[Diagram]	185	370	2,3		
	8	ø10	2	[Diagram]	145	290	1,8		
	9	ø10	2	[Diagram]	1093	4372	26,9		
	10	ø5	130	[Diagram]	78	10140		15,9	
Total+10%							48,8	20,9	
							ø5:	0,0	20,9
							ø10:	48,8	0,0
							Total:	48,8	20,9



Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V 1	1	ø10	2	[Diagram]	155	310	1,9	
	2	ø5	2	[Diagram]	140	280		1,8
	3	ø10	2	[Diagram]	235	470	2,9	
	4	ø10	2	[Diagram]	220	440	2,7	
	5	ø5	2	[Diagram]	210	420		1,3
	6	ø10	2	[Diagram]	140	280	1,7	
	7	ø10	2	[Diagram]	1093	4372	26,9	
	8	ø5	130	[Diagram]	78	10140		15,9
Total+10%							48,8	20,9
							ø5:	0,0
							ø10:	48,8
							Total:	48,8

Resumo Aço		Comp. total	Peso+10%	Total
Desenho de vigas		(m)	(kg)	
CA-50	ø10	72,2	49	49
CA-60	ø5	121,0	21	21
Total				70

**PAREDE**  
 Desenho de vigas  
 Concreto: C25, em geral  
 Aço das barras: CA-50 e CA-60  
 Aço dos estribos: CA-50 e CA-60  
 Escala vigas 1:50  
 Escala seções 1:50  
 Escala aberturas 1:50

PREFEITURA

 **MUNICÍPIO DE URANDI**  
 Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
 CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

**PROJETO ESTRUTURAL**

ÁREA:  
 CONSTRUÇÃO: 27,04 m²  
 QUADRO: 27,04 m²

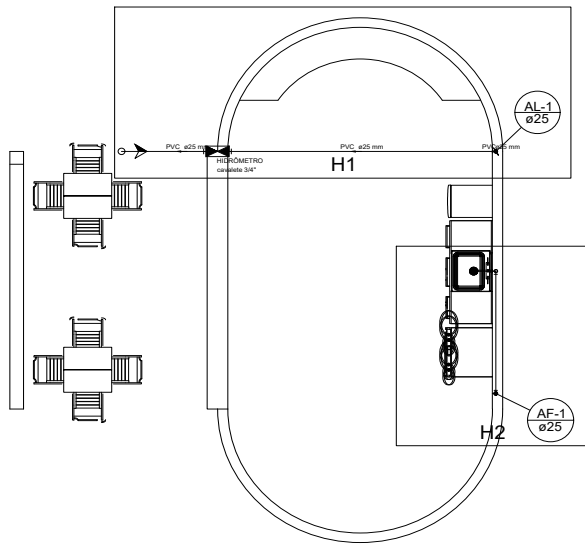
ENDEREÇO DA OBRA:  
 AV. ABEILARDO NINA ROCHA  
 CIDADE DE URANDI BA

PROPRIETÁRIO:  
 WALTER OLIVEIRA DE SOUZA  
 CREA MG 14179497-8  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA  
 CNPJ: 13.982.632/0001-40

CONDIÇÃO:  
 VILA BALDRADE  
 VILA AEREA

PROJETO: 02/02

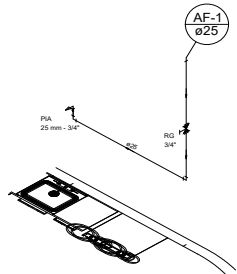
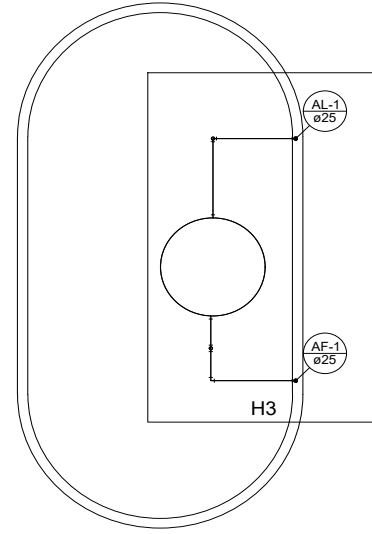
ESCALA: 1/50  
 DATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021



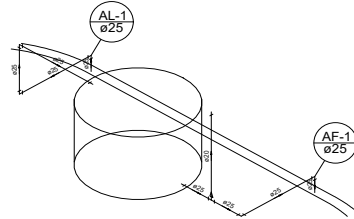
Lista de Materiais	
Materiais	
Registro de esfera 3/4"	1,00
Registro esfera borboleta bruto PVC 3/4"	1,00
PVC macho soldável	3,00
Colar de tomada em PVC 3/4"	1,00
Joelho 90° soldável c/ rosca 25 mm - 3/4"	4,00
PVC registro soldável	0,28 m
Tubo 25 mm	3,00
Adapt. sold. curto c/boia-rosca p registro 25 mm - 3/4"	2,00
Joelho 90° soldável 25 mm	2,00
Louca soldável 25 mm	1,00
Tubo 25 mm	8,78 m
Tomada de Pia de Cozinha 25mm - 3/4"	1,00
Materiais	
Registro de gaveta c/ canopia cromada 3/4"	1,00
PVC registro soldável	0,28 m
Adapt. sold. curto c/boia-rosca p registro 25 mm - 3/4"	2,00
Joelho 90° soldável 25 mm	2,00
Louca soldável 25 mm	1,00
Tubo 25 mm	3,85 m
PVC registro soldável c/ bucha de latão 25 mm - 3/4"	1,00

Legenda	
	Alimentador Pedal
	Hidrometro - HIDROMETRO
	Registro de gaveta c/ canopia cromada c/PVC soldável - RG
Legenda das indicações	
HIDROMETRO Hidrometros - cavalete 3/4"	
PIA Pia de cozinha com joelho de 90° - 25 mm - 3/4"	
RG Registro de gaveta c/ canopia cromada c/PVC soldável - 3/4"	
Legenda Detalhada	
	Alimentador Pedal
Materiais	
Registro de esfera 3/4"	1,00
PVC macho soldável	3,00
Colar de tomada em PVC 3/4"	1,00
Joelho 90° soldável c/ rosca 25 mm - 3/4"	4,00
PVC registro soldável	0,28 m
Adapt. sold. curto c/boia-rosca p registro 25 mm - 3/4"	2,00
Hidrometro - HIDROMETRO	
Materiais	
Registro esfera borboleta bruto PVC 3/4"	1,00
PVC macho soldável	3,00
Joelho 90° soldável c/ rosca 25 mm - 3/4"	4,00
PVC registro soldável	0,28 m
Adapt. sold. curto c/boia-rosca p registro 25 mm - 3/4"	2,00
Registro de gaveta c/ canopia cromada c/PVC soldável - RG	1,00
Materiais	
Registro de gaveta c/ canopia cromada 3/4"	1,00
PVC registro soldável	0,28 m
Adapt. sold. curto c/boia-rosca p registro 25 mm - 3/4"	2,00

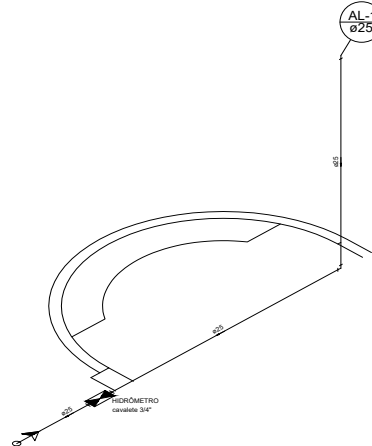
Lista de Materiais	
PVC registro soldável	
Adapt. sold. c/ flange inox pr co. d'água 25 mm - 3/4"	1,00
Joelho 90° soldável 25 mm	3,00
Tubo 25 mm	3,33 m
PVC registro soldável	
Adapt. sold. c/ flange inox pr co. d'água 25 mm - 3/4"	1,00
Joelho 90° soldável 25 mm	2,00
Tubo 25 mm	1,35 m
Tubo 25 mm	2,37 m
Tubo de redução 90 soldável 25 mm - 20 mm	1,00



Detalhe H2 escala 1:100

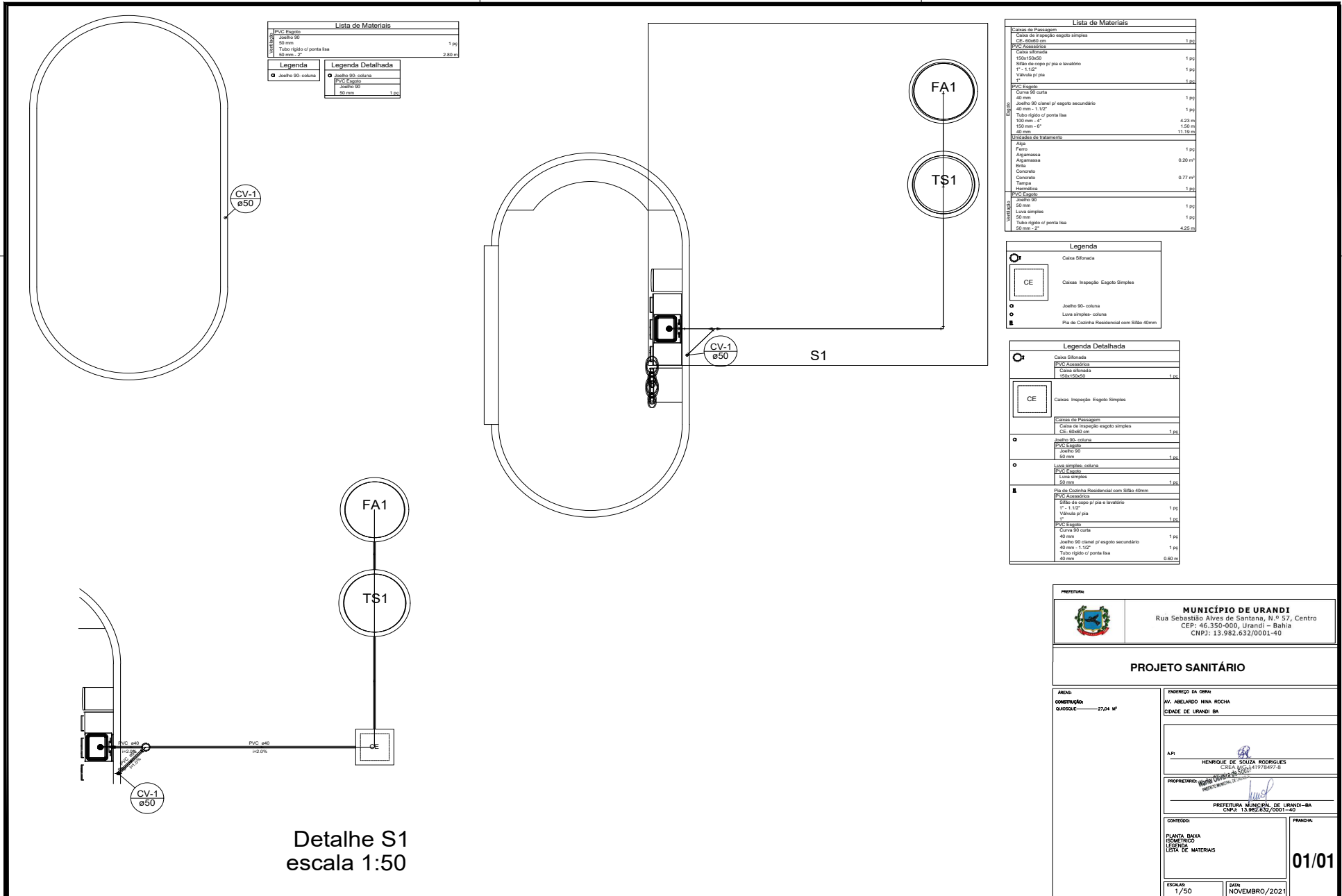


Detalhe H3 escala 1:100



Detalhe H1 escala 1:100

<p><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>	
<b>PROJETO HIDRÁULICO</b>	
<p>ÁREA:</p> <p>CONSTRUÇÃO: _____</p> <p>QUADRO: 27,04</p>	<p>ENDEREÇO DA OBRA:</p> <p>BAIRRO VERMELHO</p> <p>CIDADE DE URANDI BA</p> <hr/> <p>APR: _____</p> <p>HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES CREA MG 14197849-8</p> <hr/> <p>PROPRIETÁRIO: _____</p> <p>Walter Oliveira de Souza REPUBLICANA 2022</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA CNPJ: 13.982.632/0001-40</p> <hr/> <p>CONTEÚDO:</p> <p>PLANTA BAIXA</p> <p>HIDROMETROS</p> <p>LEGENDAS</p> <p>LISTA DE MATERIAIS</p>
<p>ESCALA: 1:100</p>	<p>DATA: NOVEMBRO/2021</p> <p style="text-align: right; font-size: 24pt;"><b>01/01</b></p>



Lista de Materiais	
PVC Esgoto	
Joelho 90	1 pc
50 mm	
Tubo rígido cr porta-lisa	2,80 m
50 mm - 2"	

Legenda	
Joelho 90 - coluna	

Legenda Detalhada	
Joelho 90 - coluna	
PVC Esgoto	
Joelho 90	1 pc
50 mm	

Lista de Materiais	
<b>Caixas de Passagem</b>	
Caixa de inspeção esgoto simples	1 pc
CE - Ø60x80 cm	
<b>PVC Esgoto</b>	
Caixa sifonada	1 pc
sifon sifonado	
Sifão de copo pr pia e lavatório	1 pc
1" - 1 1/2"	
Válvula pr pia	1 pc
1"	
<b>PVC Esgoto</b>	3,80 m
Curva 90 - curta	
40 mm	1 pc
Joelho 90 canal pr esgoto secundário	1 pc
40 mm - 1 1/2"	
Tubo rígido cr porta-lisa	4,23 m
100 mm - 4"	
150 mm - 6"	1,50 m
40 mm	11,10 m
<b>Unidades de tratamento</b>	
<b>Alça</b>	
Ferro	1 pc
Argamassa	0,20 m³
Argamassa	
Brita	
Concreto	0,77 m³
Tampão	1 pc
Membrado	1 pc
<b>PVC Esgoto</b>	
Joelho 90	1 pc
50 mm	
Lava simples	1 pc
50 mm	
Tubo rígido cr porta-lisa	4,23 m
50 mm - 2"	

Legenda	
Caixa Sifonada	
CE	
Caixa Inspeção Esgoto Simples	
Joelho 90 - coluna	
Lava simples - coluna	
Pia de Cozinha Residencial com Sifão 40mm	

Legenda Detalhada	
Caixa Sifonada	
PVC Esgoto	
Caixa sifonada	1 pc
150x150x90	
Caixa Inspeção Esgoto Simples	
CE	
Caixas de Passagem	
Caixa de inspeção esgoto simples	1 pc
CE - Ø60x80 cm	
Joelho 90 - coluna	
PVC Esgoto	
Joelho 90	1 pc
50 mm	
Lava simples - coluna	
PVC Esgoto	
Lava simples	1 pc
50 mm	
Pia de Cozinha Residencial com Sifão 40mm	
PVC Esgoto	
Sifão de copo pr pia e lavatório	1 pc
1" - 1 1/2"	
Válvula pr pia	1 pc
1"	
Curva 90 - curta	
40 mm	1 pc
Joelho 90 canal pr esgoto secundário	1 pc
40 mm - 1 1/2"	
Tubo rígido cr porta-lisa	0,60 m
40 mm	

**PREFEITURA**

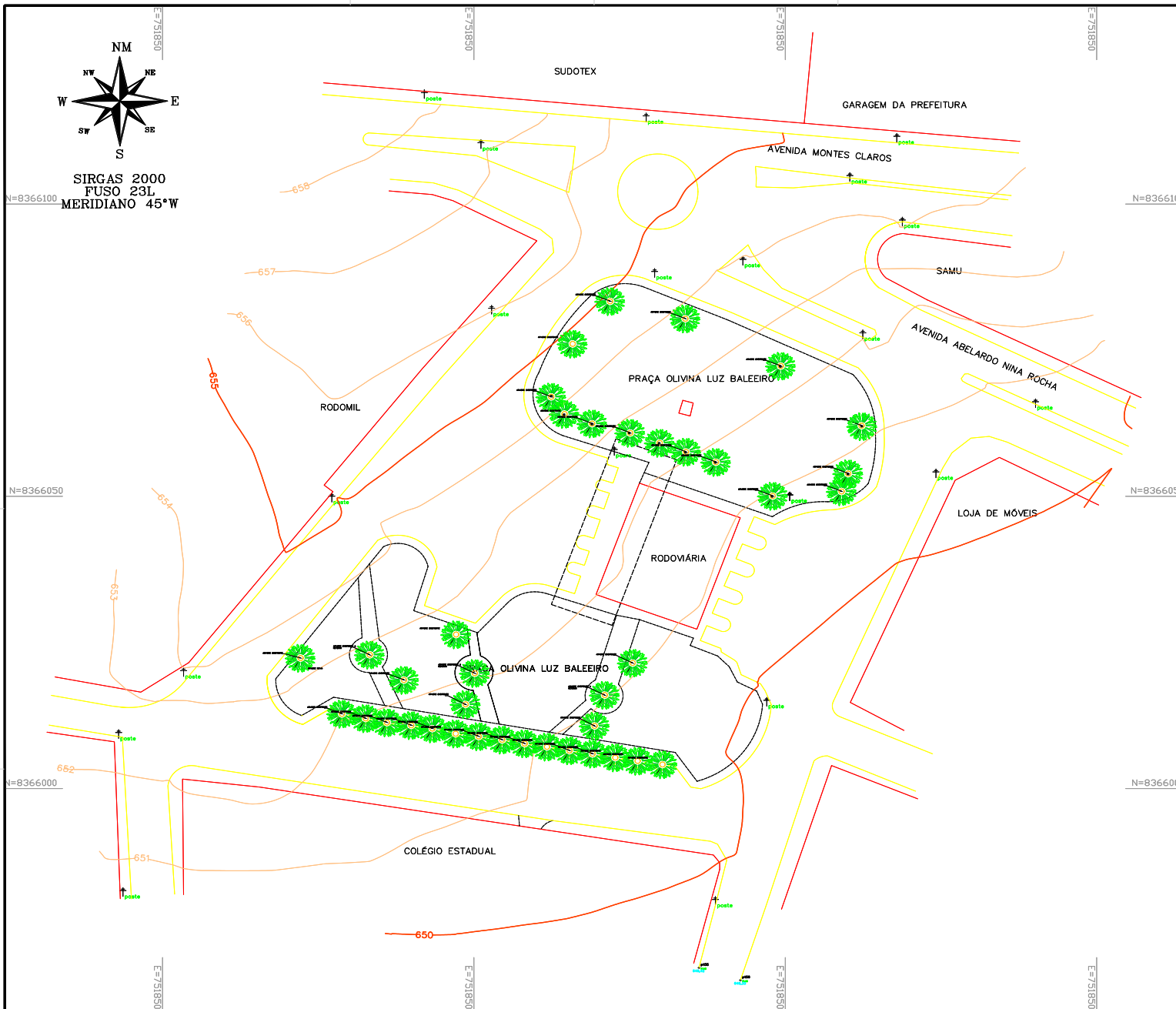
**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

---

**PROJETO SANITÁRIO**

<b>ÁREAS:</b>	<b>ENDEREÇO DA OBRA:</b>
<b>CONSTRUÇÃO:</b>	AV. ABEILARDO NINA ROCHA
<b>QUADRO:</b> 27,04 m²	CIDADE DE URANDI - BA
<b>APR:</b>	HENRIQUE DE SOUZA RODRIGUES CREA Nº 1417847-8
<b>PROPRIETÁRIO:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI-BA CNPJ: 13.982.632/0001-40
<b>CONTEÚDO:</b>	PLANTA BAIXA ISOMETRICO LEGENDA LISTA DE MATERIAIS
<b>ESCALA:</b> 1/50	<b>DATA:</b> NOVEMBRO/2021

**01/01**



NM  
NW NE  
W E  
SW SE  
S

SIRGAS 2000  
FUSO 23L  
MERIDIANO 45°W



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi - Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40

<b>PROJETO TOPOGRAFICO</b>			
DESCRICAÇÃO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO			
LOCAL: PRAÇA OLIVINA LUZ BALEIRO - RODOVIÁRIA BAIRRO XAVIER - URANDI - BA			
RESP. TÉC.:	PROP.:		
Henrique de Souza Rodrigues Fiscal de obras CREAM-MG: 1419784978	 Wladimir Oliveira de Souza Prefeitura Municipal de Urandi CNPJ: 13.982.632/0001-40		
FOLHA: A1_01/01	ESCALA: 1:300	PERÍMETRO: 5.406,80 m²	DATA: 02/11/2021





**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
 CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



Ata nº 103 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos vinte sete dias, do mês de abril de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Rua Odete Alves Afonso, nº 315, Bairro Xavier, reuniram-se presencialmente os conselheiros municipais de assistência social de Urandi-Bahia e o Secretário adjunto, Carlos Roberto Soares Brito, para participarem da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, a qual teve como pauta “Apreciação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução-Financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS no exercício de 2021”. A presidente, Sheila da Silva, abriu os trabalhos cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Não houve leitura da ata da reunião anterior porque a mesma já havia sido lida, aprovada e publicada no diário oficial. A presidente falou sobre a formação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a qual foi formada e divulgada no Diário Oficial, por meio da Portaria 001/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, posterior a esse momento, ela apresentou os nomes dos membros da Comissão. Em seguida, a presidente apresentou aos conselheiros o Demonstrativo Sintético Anual de Execução-Financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS no exercício de 2021, a fim de que eles fizessem a análise dos dados e dessem um parecer acerca do documento analisado. Ao término da análise, o Conselho respondeu as perguntas a serem respondidas no SIACOF e, por fim, o CMAS deu parecer favorável ao Demonstrativo, uma vez que não foi evidenciada nenhuma inconsistência. Passado esse momento, a presidente deu por encerrada a reunião e agradeceu a todos pela presença. Logo após, foi servido um lanche. Não havendo nada mais a tratar, eu, Sheila da Silva, lavrei a presente ata, que depois de lida, se aprovada, será assinada pelos conselheiros presentes e publicada no Diário Oficial do Município. Urandi (BA), 27 de abril de 2022.

*Sheila da Silva, Patrícia Gomes Dias Rodrigues,  
 Sebastiana Alves Santos Porto, Leuclene Dias Neto,  
 Mateus Aparecido Santana Mourais, Neliane Mouris  
 Santos Soares - Alda Lúcia S. Bulcão*



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2022

*Locação de caminhão para o transporte de trator e implementos agrícolas, da cidade de Salvador – Bahia, para a cidade de Urandi – Bahia.*

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993*

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico, pareceres do Departamento de Jurídico da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, fica adjudicada a Dispensa de Licitação n.º 036/2022 para a Contratação de empresa para locação de caminhão para o transporte de trator e implementos agrícolas, da cidade de Salvador – Bahia, para a cidade de Urandi – Bahia, através da empresa **BRUNO SOUZA BARROS 04170406524**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.889.098/000161, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 000314, Edf. Antares Empresarial, Sala A, 308, Caminho das Arvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-770, com valor global estimado de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Assim, submetemos à apreciação V. Exa., para Homologação, se assim entender conveniente o parecer da Comissão.

Urandi - Bahia, 20 de abril de 2022.

Conceição Maria Policiano Farias  
Presidente da CPL

Allexis Gonçalves Carvalho  
Membro da CPL

Rony Alves Souza  
Membro da CPL



MUNICÍPIO DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2022

*Locação de caminhão para o transporte de trator e implementos agrícolas, da cidade de Salvador – Bahia, para a cidade de Urandi – Bahia.*

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Legislação Correlata - art. 38, inciso VII da Lei n.º 8.666/1993*

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia, referente ao **Ato de dispensa n.º 036/2022**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa para locação de caminhão para o transporte de trator e implementos agrícolas, da cidade de Salvador – Bahia, para a cidade de Urandi – Bahia, através da empresa **BRUNO SOUZA BARROS 04170406524**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.889.098/000161, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 000314, Edf. Antares Empresarial, Sala A, 308, Caminho das Arvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-770, com valor global estimado de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente ato de Dispensa de Licitação.

Urandi - Bahia, 20 de abril de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

## ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRUNO SOUZA BARROS 04170406524, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.*

*Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de locação de caminhão para o transporte de trator e implementos agrícolas, da cidade de Salvador – Bahia, para a cidade de Urandi – Bahia;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços de locação de caminhão para o transporte de trator e implementos agrícolas, da cidade de Salvador – Bahia, para a cidade de Urandi – Bahia, demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;*

*Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação de empresa para locação de caminhão para o transporte de trator e implementos agrícolas, da cidade de Salvador – Bahia, para a cidade de Urandi – Bahia, da empresa **BRUNO SOUZA BARROS 04170406524**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.889.098/000161, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa

**MUNICÍPIO DE URANDI  
ESTADO DA BAHIA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

**BRUNO SOUZA BARROS 04170406524**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.889.098/000161, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 000314, Edf. Antares Empresarial, Sala A, 308, Caminho das Arvores, Salvador – Bahia, CEP: 41.820-770, para locação de caminhão para o transporte de trator e implementos agrícolas, da cidade de salvador – Bahia, para a cidade de Urandi – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta para a locação de caminhão para o transporte de trator e implementos agrícolas, da cidade de salvador – Bahia, para a cidade de Urandi – Bahia, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 20 de abril de 2022.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro Administrativo, Cep: 46.350-000  
CNPJ/MF 13.982.632/0001-40  
(77) 3456-2127

### Extrato Contrato

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 176.A/2022; em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; **Favorecido:** **BRUNO SOUZA BARROS 04170406524**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.889.098/000161; **Objeto:** Contratação de empresa para a locação de caminhão para o transporte de Trator e implementos agrícolas, da cidade de Salvador – Bahia, para cidade de Urandi – Bahia; **PA:** 058/2022; **Valor total:** R\$ 17.000,00 **Vigência:** até 30/04/2022 **Cobertura Orçamentária:** 00.09 – 2161 - 3.3.9.0.39.00; **Assinatura:** em 20/04/2022.

Urandi - Bahia, 20 de abril de 2022.

**Warlei Oliveira de Souza**

Prefeito Municipal

Locatário

**Bruno Souza Barros 04170406524**

CNPJ sob n.º 29.889.098/000161

Locadora



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia



## RESOLUÇÃO Nº 100/2022

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do dia 27 de abril de 2022, ata nº 103, na qual foi discutido e analisado o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual do SUAS, referente ao exercício de 2021.

**CONSIDERANDO** que o preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Cofinanciamento Estadual compete ao Gestor Municipal.

**CONSIDERANDO** que o referido Demonstrativo deve passar pelo crivo do colegiado do CMAS.

**CONSIDERANDO** que foi realizada a análise integral do Demonstrativo e não foram identificadas inconsistências.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar e validar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução-Financeira do Cofinanciamento Estadual referente ao exercício de 2021.


**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi, 27 de abril de 2022.

*Sheila da Silva*

Sheila da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	---

**CONVENIO DE Nº 03083413 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A UNDIME -  
UNIAO DOS DIRIGENTES  
MUNICIPAL DE EDUCAQAO DO  
ESTADO DA BAHIA (UNDIME/BA) E  
O MUNICIPIO DE URANDI-BAHIA.**

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

De um lado a UNDIME - União dos Dirigentes Municipal de Educação do Estado da Bahia, doravante denominada UNDIME, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CGC sob o n.º CNPJ: 32.700.312/0001-02, com sede na ESTRADA DAS MURIQOCAS - SAO MARCOS -S/N - INSTITUTO ANISIO TEIXEIRA -IAT , CEP - 41.250-420-SALVADOR-BA, neste ato representada pelo seu presidente RAIMUNDO PEREIRA GONQALVES FILHO. Do outro lado, o Município de URANDI - BAHIA, pessoa Juridica de direito publico inferno, inscrita no CGC sob o n.º CNPJ 13.982.632/0001-40, doravante denominada de prefeitura, neste ato representado pelo prefeito o Sr. WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

Repasse financeiro descrito na Clausula Quinta, que realiza a PREFEITURA, em favor da UNDIME, como contrapartida ao especificado na Clausula Quarta.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA**

Um ano a partir da data da assinatura.

#### **CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNDIME**


São obrigações da UNDIME:

1. Representar os interesses da Educação Municipal junto as autoridades constituídas;
2. Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal e a legislação correspondente;
3. Propor mecanismos para assegurar o ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.
4. Firmar Recibos das anuidades recebidas em nome da PREFEITURA.

#### **CLAUSULA QUINTA**

São Obrigações da PREFEITURA:



	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE URANDI</b> Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40</p>
---	---

1. Apoiar financeiramente as atividades da UNDIME, com a quantia anual de R\$ 1.596,00 (um mil e quatrocentos e noventa e seis reais), no prazo mencionado na cláusula terceira;
2. Realizar o repasse anual acima aludido.

#### CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste convenio são de responsabilidade da UNDIME.

#### CLAUSULA SETIMA - DAS OUTRAS ESTIPULAÇÕES

1. O presente Convenio somente poderá ser denunciado, por qualquer das partes com antecedência de 3(tres) meses.
2. O presente convenio só poderá ser modificado por acordo entre as partes.

#### CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador, Estado da Bahia, para conhecer de questões relativas a este convenio, renunciando-se a qualquer outro, por mais um privilegiado que seja. Assim, ajustadas e conveniadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que lido e achado conforme, perante as duas testemunhas que também assinam, produza seus efeitos jurídicos e legais.

Urandi-Bahia, 04 de abril de 2022

**UNDIME - União dos Dirig. Munic. de Educação do  
Estado da Bahia**  
CNPJ: 32.700.312/0001-02

**Warlei Oliveira de Souza**  
Prefeito Municipal

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°